



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 38/ 2026	Secretaria 016 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000 DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN - PMB
--------------------------	-------------------------	---

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE A BASE DE GLICEROL E PROPILENOGLICOL PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS PERISTALTICAS, GRAU ALIMENTICIO CATEGORIA H1 SOB O REGISTRO NSF NUMERO 123204, EM CONFORMIDADE COM A 87/548CEE OU 1999/45/CE REGULAMENTAÇÃO CE NUMERO1272/2008 E NBR 14725-42014. COR VERDE TRANSUNIDO INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO DE 260° C PONTO DE ACIDIFICAÇÃO DE -30°C, PONTO DE INFLAMAÇÃO INFERIOR A 100°C (ASTM D6450), TEMPERATURA DE IGNIÇÃO DE 370° C , NÃO EXPLOSIVO, DENSIDADE DE 1,245G/CM3 , VELOCIDADE DE 600 A 700 (ASTM D2196) , BIODEGRADABILIDADE MAIOR QUE 85%. FLUIDO LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE ESPECIAL PÁRA BOMBAS PERISTÁLTICAS, ATOXICO E BIODEGRADÁVEL . GRAU ALIMENTÍCIO E SANITÁRIO.	L	120,000	25.370,40
	1.08.04.0054-8			
2	MANGUEIRA 25 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA DE NYLON PARA CONFERIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MEMORIA ELÁSTICA, SUPERFÍCIE USINADA EXTERNA USINADA PARA OCLUSÃO UNIFORME DOS MANGOTE PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO DE DOSAGEM E VIDA ÚTIL, E INTERNO DE 25MM, ESPESSURA DA PAREDE 14,1MM, TOLERÂNCIA DE +/- 0,2MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 8,0 BAR	UN	12,000	54.797,76
	1.24.02.1723-1			
3	MANGUEIRA 32 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA DE NYLON PARA CONFERIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MEMORIA ELÁSTICA, SUPERFÍCIE USINADA EXTERNA USINADA PARA OCLUSÃO UNIFORME DOS MANGOTE PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO DE DOSAGEM E VIDA ÚTIL, E INTERNO DE 32MM, ESPESSURA DA PAREDE 14,5MM, TOLERÂNCIA DE +/- 0,2MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 8,0 BAR.	UN	12,000	73.667,16
	1.24.02.1724-0			
4	BOMBA PERISTÁLTICA -32 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACIDADE DE 0,625 LITROS/REVOLUÇÃO, TORQUE DE PARTIDA DE 210 NM. ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE SAPATAS EM EPÓXI E ROTOR EM FERRO FUNDIDO GG25 QUE GARANTE A OCLUSÃO PERFEITA DO MANGOTE, NÃO PERMITINDO O REFLUXO. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE LUBRIFICANTE MÁXIMO E MÍNIMO NA TAMPA FRONTAL DA CARÇAÇA, ROTOR AUTO-SUPORTADO COM MANCAIS PRÓPRIOS E CONJUNTO DE ROLAMENTO SELADO, MATERIAL DA MANGUEIRA COMPATÍVEL COM O FLUIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 32 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 15 MM, COM QUATRO CAMADAS DE REFORÇO DE NYLON E SUPERFÍCIE EXTERIOR USINADA E SEM RESSALTOS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0.2MM, ISENTA DE RESSALTOS QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO VOLUMÉTRICA E DURABILIDADE. A MANGUEIRA PERMANECE CONSTANTEMENTE IMERSA EM LUBRIFICANTE SANITÁRIO À BASE DE GLICEROL. CARÇAÇA FERRO FUNDIDO E TAMPA EM AÇO CARBONO. REVERSÍVEL E AUTO ESCORVANTE, CONEXÃO 1 1/4" FLANGEADA. PRESSÃO MAX. DE 16BAR. GARANTIA DE 2 ANOS.	UN	2,000	141.006,40
	1.60.14.0045-1			
5	BOMBA PERISTÁLTICA - 25 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACIDADE DE 0,300 LITROS/REVOLUÇÃO, TORQUE DE PARTIDA DE 115Nm. ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE SAPATAS EM EPÓXI E ROTOR EM FERRO FUNDIDO GG25 QUE GARANTE A OCLUSÃO PERFEITA DO MANGOTE, NÃO			

18/02/26  
15:30HS  
Juliano



Município de Birigui

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP  
38 / 2026Secretaria  
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000  
DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

PERMITINDO O REFLUXO. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE LUBRIFICANTE MÁXIMO E MÍNIMO NA TAMPA DA CARÇAÇA, RESPIRO DA BOMBA EQUIPADO COM SENSOR DE NÍVEL ALTO EM POLIPROPILENO 52MM, 2 FIOS, 400MM COMPRIMENTO, 24VDC, TIPO BÓIA DE NÍVEL, NÃO ATEX SUPORTADO COM MANCAIS PRÓPRIOS E CONJUNTO DE ROLAMENTO SELADO, MATERIAL DA MANGUEIRA COMPATÍVEL COM O FLUÍDO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 25MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 14MM, COM QUATRO CAMADAS DE REFORÇO DE NYLON E SUPERFÍCIE EXTERIOR USINADA E SEM RESSALTOS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0.2MM, ISENTA DE RESSALTOS QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO VOLUMÉTRICA E DURABILIDADE. A MANGUEIRA PERMANECE CONSTANTEMENTE IMERSA EM LUBRIFICANTE SANITÁRIO À BASE DE GLICEROL. CARÇAÇA FERRO FUNDIDO E TAMPA EM AÇO CARBONO. REVERSÍVEL E AUTO ESCOVANTE. PRESSÃO MAX. DE 16BAR, MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO 220/380 OU 440V. MÍNIMO IP 55. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.

1.60.14.0081-8

UN

2,000

111.215,34

6

BOMBA PERISTÁLTICA - DOSAGEM DE FLUÓR. DEVE TRABALHAR EM VAZÕES DE ATÉ 1.110,0 ML/MIN. DE ACORDO COM DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 2BAR (30PSI). BOMBA MONOBLOCO ACOPLADA COM CABEÇOTE MODELO 313D DE 3 ROLAMENTOS QUE PERMITE O EMPREGO DE DIFERENTES DIÂMETROS DE MANGUEIRAS COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,6MM. CABEÇOTE COM TAMPA DO RIPO FLIP-TOP PARA FÁCIL E RÁPIDA TROCA DA MANGUEIRA. PODENDO SER ACOPLADO COM CABEÇOTES DE EXTENSÃO 313X. REVERSÍVEL E AUTO ESCOVANTE EM ATÉ 0,95BAR. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MOTOREDUTOR EM FERRO FUNDIDO E ALUMÍNIO, CABEÇOTE EM POLIPROPILENO/IXEF, ROTOR EM NYLON, ROLETES DE NYTRALON. ACIONAMENTO POR MOTOREDUTOR COM MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (4 PÓLOS - 220, 380 OU 440V), FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, CLASSE F, COMPATÍVEL COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DO TIPO VETORIAL, E REDUTOR DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS COM EFICIÊNCIA DE 95%. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5 A 40°C, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

1.60.14.0082-6

UN

2,000

19.344,92

Estimativa de Custo Total

425.401,98

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

MCR25000

Página :3



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
38 / 2026Secretaria  
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000  
DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN - PMB

## Despesa

 Material de Consumo  
 Outros

 Equipamentos e Materiais Permanentes  


## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO


Justificativa da Compra

Dt. Gravação  
30/01/2026Dt. Emissão  
12/02/2026

Requisitante

Secretário Municipal

  
**Kaira Moniza Borini da Silva**  
 Secretária do Meio Ambiente

  
 95-16.677.066  
 MAT-60829-01



# Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o §1º, e 2º, da Lei 14.133/2021)**

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL PARA BOMBAS PERISTÁLTICAS, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE BIRIGUI.

### **1 – JUSTIFICATIVA:**

Estes equipamentos possuem grande eficiência em nos oferecer dosagens de produtos químicos com muita precisão, trazendo-nos economia durante o tratamento da água e também já possuímos instalações adequadas em nossa ETA, para a realização do trabalho destes equipamentos.

Informamos ainda que estes equipamentos são de fundamental importância, a falta dos mesmos interrompe de imediato o trabalho de tratamento da água em nossa ETA, os mesmos são responsáveis por todo o processo de dosagem criteriosa de produtos químicos para o tratamento da água.

Portanto, a aquisição desses equipamentos é indispensável para o pleno funcionamento da ETA, para entregar a água aos munícipes de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

### **2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

O objeto de contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026.

### **3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora deverá fornecer os objetos conforme os requisitos presentes na descrição de cada objeto.

### **4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A quantidade solicitada atenderá a demanda de trabalho desses equipamentos durante o período de no mínimo 12 meses.

### **5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Estes equipamentos são considerados os melhores para exercer este tipo de trabalho, são utilizados em nossa ETA por muitos anos, são equipamentos resistentes, precisos em suas dosagens. Os locais onde os mesmos serão utilizados já se encontram preparados para as possíveis instalações. Não encontramos no mercado equipamentos similares que realizam esta função (dosagem de produtos químicos) trabalhando de outra forma.

Portanto, a solução escolhida se apresenta como a única medida viável e tecnicamente eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais da ETA – Estação de Tratamento de Água, e assegurar a correta dosagem de produtos químicos para a água destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

**RP 38/2026**, R\$ 425.401,98 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores. Realizada pesquisa no PNCP, porém não compôs a estimativa de preços.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.



# Prefeitura Municipal de Birigui

000006

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## 7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa vencedora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição deve se dar por LOTE.

A aquisição em lote justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos e insumos, garantia de compatibilidade técnica entre os componentes, otimização logística e administrativa, redução de custos unitários, além de assegurar estoque mínimo para manutenção preventiva e corretiva, evitando paralisações que possam comprometer a continuidade das atividades.

Dessa forma, a compra conjunta dos itens assegura maior eficiência operacional, economicidade, planejamento adequado de manutenção e continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da boa gestão e da administração dos recursos.

## 9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Padronização durante a dosagem de produtos químicos no tratamento da água;

Maior economia de produtos químicos que são dosados de forma criteriosa;

Redução dos riscos a saúde pública;

Reduzir custos operacionais ao minimizar retrabalhos e análises laboratoriais desnecessárias.

## 10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

## 11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

## 12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de dos objetos que fazem parte desse certame para a ETA - Estação de Tratamento de Água do Município de Birigui por processo regular de compra.

Birigui-SP, 12 de Fevereiro de 2026.

  
KAIRA MÔNIZA BORINI DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

  
JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS  
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### 01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de óleo lubrificante natural para bombas peristálticas, mangotes para serem utilizados em bombas peristálticas e bombas peristálticas para dosagem de produtos químicos, para ser utilizado na Estação de Tratamento de Água sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na **RP 38/2026**, estabelecidas neste Termo de Referência.

#### a – especificação do produto/serviço:

Conforme descrito na Requisição **RP 38/2026**.

#### b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, no endereço sito na Rua Mário de Souza Campos, nº395 – Vila Maria, e será entregue ao Gestor do contrato ou para funcionário por ele designado da Diretoria de Produção e Abastecimento de Água - Secretaria de Meio Ambiente.

A aceitação do objeto será realizada por servidor ou comissão designada, conforme o art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que verificará se equipamento atende integralmente às especificações técnicas exigidas. Caso haja desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, solicitar correções ou aplicar as penalidades cabíveis, conforme contrato e legislação vigente.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.
- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

#### c – especificação da garantia exigida:

A empresa vencedora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Estes equipamentos possuem grande eficiência em nos oferecer dosagens de produtos químicos com muita precisão, trazendo-nos economia durante o tratamento da água e também já possuímos instalações adequadas em nossa ETA, para a realização do trabalho destes equipamentos.

Informamos ainda que estes equipamentos são de fundamental importância, a falta dos mesmos interrompe de imediato o trabalho de tratamento da água em nossa ETA, os mesmos são responsáveis por todo o processo de dosagem criteriosa de produtos químicos para o tratamento da água.

Portanto, a aquisição desses equipamentos é indispensável para o pleno funcionamento da ETA, para entregar a água aos munícipes de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Estes equipamentos são considerados os melhores para exercer este tipo de trabalho, são utilizados em nossa ETA por muitos anos, são equipamentos resistentes, precisos em suas dosagens. Os locais onde os mesmos serão utilizados já se encontram preparados para as possíveis instalações. Não encontramos no mercado equipamentos similares que realizam esta função (dosagem de produtos químicos) trabalhando de outra forma.

Portanto, a solução escolhida se apresenta como a única medida viável e tecnicamente eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais da ETA – Estação de Tratamento de Água, e assegurar a correta dosagem de produtos químicos para a água destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

## 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá fornecer os objetos conforme os requisitos presentes na descrição de cada objeto.

## 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratado deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

## 06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

### Gestor do Contrato:

João Luiz Rosseto Ramos, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água, RG: 16.677.066-8.

JOÃO LUCAS ÉRNICA, cargo: almoxarife, Matrícula nº 54344.

AIRTON FURUKAWA, cargo: aferido de hidrômetro, Matrícula nº 53504.

### Fiscalizador do contrato:

João Luiz Rosseto Ramos, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água, RG: 16.677.066-8.

## 07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O equipamento deverá ser entregue conforme a quantidade prevista na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente aquisição deve se dar pelo menor preço por LOTE.

A aquisição em lote justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos e insumos, garantia de compatibilidade técnica entre os componentes, otimização logística e administrativa, redução de custos unitários, além de assegurar estoque mínimo para manutenção preventiva e corretiva, evitando paralisações que possam comprometer a continuidade das atividades.



# Prefeitura Municipal de Birigui

000009

ESTADO DE SÃO PAULO

**MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160**

Dessa forma, a compra conjunta dos itens assegura maior eficiência operacional, economicidade, planejamento adequado de manutenção e continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da boa gestão e da administração dos recursos.

## **09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**RP 38/2026**, R\$ 425.401,98 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores. Realizada pesquisa no PNCP, porém não compôs a estimativa de preços.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação: **879 (equipamento material permanente) e 870 (material de consumo)**

Vínculo: **01.000.0000**

Vínculo Detalhado: **01.110.0000**

Birigui-SP, 12 de Fevereiro de 2026.

**KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS**  
**DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000010

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1023

Página 8 de 25

**SECRETARIA DE GOVERNO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 143, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

*INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL  
PARA ACOMPANHAMENTO DO  
SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS*

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências",

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Instituir COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO / DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA / ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA / ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, para aquisição de serviços, produtos, peças, equipamentos, conforme abaixo relacionado:

I. Serviços de manutenção de motores, bombas centrífugas, bombas submersas, painéis elétricos, equipamentos, geradores e ferramentas elétricas;

II. Locações de geradores, caminhão munck e caminhões pipa;

III. Serviços de análises da água e de efluentes;

IV. Serviços de desobstrução das redes de esgoto;

V. Aquisição de peças e motores, peças e bombas centrífugas, peças e bombas submersas, peças para aeradores;

VI. Aquisição de uniformes;

VII. Aquisição de produtos químicos, herbicidas, gases industriais e óleos lubrificantes;

VIII. Aquisição de materiais hidráulicos diversos, ferramentas e equipamentos;

IX. Aquisição de bobinas de papel termossensível.

**ART. 2º.** Ficam designados, na forma do art. 1º, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Especial instituída por esta Portaria:

**Titulares:**

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS - Matrícula nº 60829,  
MARCOS ANTÔNIO ALBANO - Matrícula nº 50604 e  
EVANILDO MONTORO DA SILVA - Matrícula nº 55511

**Suplentes:**

JOÃO LUCAS ÉRNICA - Matrícula nº 54344,  
LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO - Matrícula nº 62561 e  
AIRTON FURUKAWA - Matrícula nº 53504.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA****Outros Atos****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI**

Endereço: Rua Roberto Clark, 549 - Centro - Birigui/SP -  
CEP:16.200-043

Fone: 18 3644 9014 - E-mail: [cmi@birigui.sp.gov.br](mailto:cmi@birigui.sp.gov.br)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI  
DE BIRIGUI**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Roberto Clark, nº 549, bairro Centro, realiza-se a reunião ordinária do CMDPI, sob a presidência da senhora Márcia de Araújo Maria Vicente (Vice-presidente do CMDPI), com a presença dos membros relacionados na página número sessenta do Livro de Registro de Presenças. Márcia dá início aos trabalhos cumprimentando os presentes e solicita a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi lido o Ofício do Centro Dia do idoso nº 77/2025, referente à solicitação para prorrogar o prazo para aplicação do recurso aprovado pelo Conselho, no valor total de R\$ 80.000,00, conforme Resolução CMDPI nº 004 de 23 de julho de 2024. Márcia explica que a prorrogação de prazo se faz necessária uma vez que muitos itens do Plano de Aplicação aprovado dependem de processo licitatório para serem adquiridos, o que tem gerado algumas dificuldades, sendo a solicitação aprovada por todos. Na sequência, passa-se à análise do parecer referente ao projeto apresentado pelo "Recanto do Vovô" solicitando recurso do Fundo Municipal do Idoso. O técnico João Gabriel relata em nome da comissão composta por: Bruna, Elania e Guilherme, que o Conselho se encontra em fase de reestruturação de documentos e em fase de contratação de empresa de consultoria/assessoria para isso. Assim, a comissão entendeu ser mais adequado aguardar a contratação da referida empresa e emite parecer contrário ao projeto apresentado pelo Recanto do Vovô. Todos concordam. Logo após, é apresentado o projeto da Associação de Diabetes Juvenil - ADJ para



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

**OBJETO: BOMBAS PERISTÁLTICAS, MANGOTES E ÓLEO LUBRIFICANTE, RP nº 38/2026.**

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Luiz Rosseto Ramos (Diretor de Produção e Abastecimento de Água).**

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

#### 1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”**

#### 2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços foi realizada com base na média dos preços conforme demonstrado na Estimativa de Preços da RP 38/2026.

#### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatórios de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não foram considerados a pesquisa realizada no PNCP, pois os mesmos apresentaram valores maiores que os orçamentos diretos com fornecedores.

Consideramos os orçamentos obtidos junto a empresas fornecedoras especializadas no ramo de atuação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os fornecedores consultados foram selecionados por se tratarem de **empresas especializadas** no fornecimento dos equipamentos solicitados na Requisição RP 38/2026, assegurando pertinência técnica, coerência de mercado e aderência ao objeto contratado.

### 5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

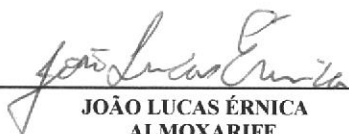
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 38/2026.

### 6. OBSERVAÇÕES.

Consideramos apenas os orçamentos diretamente com fornecedores do ramo de atuação para a composição da estimativa de preços, haja vista que ao realizarmos pesquisa no PNCP, não encontramos resultados para todos os itens da Requisição PR 38/2026, e os que foram encontrados apresentaram valores maiores do que os orçamentos apresentados (segue anexo a pesquisa do PNCP realizada).

Essa escolha reforça a transparência metodológica e está alinhada aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

Birigui, 11 de Fevereiro de 2025.



JOÃO LUCAS ÉRNICA  
ALMOXARIFE



AIRTON FURUKAWA  
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO



JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS  
DIRETOR PRODUÇÃO DE ABAST. DE ÁGUA



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/02/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10105 Data Cotação: 11/02/2026 Usuário: JLERNICA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 38/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.08.04.0054-8 LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE A BASE DE GLICEROL E PROPILENOGL - L	3,30	120,000	211,42	25.370,40		
		Mediana 213,50	Desvio Padrão 3,30	Menor Preço 206,76	Preço Médio 211,42	Maior Preço 214,00	Coefficiente 1,56
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
010561 -WATSON-MARLOW BREDEL IND COM BOMBAS LTDA				206,76	24.811,20	-2,20	
CPF/CNPJ 07.910.191/0001-78							
028906 -MLG COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA				213,50	25.620,00	0,98	
CPF/CNPJ 49.608.241/0001-07							
015339 -FKE - CONTROLE DE FLUÍDOS E COMÉRCIO DE				214,00	25.680,00	1,22	
CPF/CNPJ 01.667.410/0001-53							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.24.02.1723-1 MANGUEIRA 25 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA D - UN	154,82	12,000	4.566,48	54.797,76		
		Mediana 4.650,00	Desvio Padrão 154,82	Menor Preço 4.349,45	Preço Médio 4.566,48	Maior Preço 4.700,00	Coefficiente 3,39
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
010561 -WATSON-MARLOW BREDEL IND COM BOMBAS LTDA				4.349,45	52.193,40	-4,75	
CPF/CNPJ 07.910.191/0001-78							
028906 -MLG COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA				4.650,00	55.800,00	1,83	
CPF/CNPJ 49.608.241/0001-07							
015339 -FKE - CONTROLE DE FLUÍDOS E COMÉRCIO DE				4.700,00	56.400,00	2,92	
CPF/CNPJ 01.667.410/0001-53							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.24.02.1724-0 MANGUEIRA 32 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA D - UN	208,54	12,000	6.138,93	73.667,16		
		Mediana 6.250,00	Desvio Padrão 208,54	Menor Preço 5.846,80	Preço Médio 6.138,93	Maior Preço 6.320,00	Coefficiente 3,40
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
010561 -WATSON-MARLOW BREDEL IND COM BOMBAS LTDA				5.846,80	70.161,60	-4,76	
CPF/CNPJ 07.910.191/0001-78							
028906 -MLG COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA				6.250,00	75.000,00	1,81	
CPF/CNPJ 49.608.241/0001-07							
015339 -FKE - CONTROLE DE FLUÍDOS E COMÉRCIO DE				6.320,00	75.840,00	2,95	
CPF/CNPJ 01.667.410/0001-53							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.60.14.0045-1 BOMBA PERISTÁLTICA -32 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACID - UN	1.203,80	2,000	70.503,20	141.006,40		
		Mediana 71.200,00	Desvio Padrão 1.203,80	Menor Preço 68.809,60	Preço Médio 70.503,20	Maior Preço 71.500,00	Coefficiente 1,71
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

010561 -WATSON-MARLOW BREDEL IND COM BOMBAS LTDA	68.809,60	137.619,20	-2,40
CPF/CNPJ 07.910.191/0001-78			
015339 -FKE - CONTROLE DE FLUIDOS E COMÉRCIO DE	71.200,00	142.400,00	0,99
CPF/CNPJ 01.667.410/0001-53			
028906 -MLG COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	71.500,00	143.000,00	1,41
CPF/CNPJ 49.608.241/0001-07			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
5	1.60.14.0081-8 BOMBA PERISTÁLTICA – 25 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACI - UN	992,63	2,000	55.607,67	111.215,34		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		56.100,00	992,63	54.223,01	55.607,67	56.500,00	1,79

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010561 -WATSON-MARLOW BREDEL IND COM BOMBAS LTDA			54.223,01	108.446,02	-2,49
CPF/CNPJ 07.910.191/0001-78					
015339 -FKE - CONTROLE DE FLUIDOS E COMÉRCIO DE			56.100,00	112.200,00	0,89
CPF/CNPJ 01.667.410/0001-53					
028906 -MLG COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA			56.500,00	113.000,00	1,60
CPF/CNPJ 49.608.241/0001-07					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6	1.60.14.0082-6 BOMBA PERISTÁLTICA – DOSAGEM DE FLUÓR. DEVE TRABALHAR EM VAZ - UN	146,45	2,000	9.672,46	19.344,92		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		9.750,00	146,45	9.467,37	9.672,46	9.800,00	1,51

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010561 -WATSON-MARLOW BREDEL IND COM BOMBAS LTDA			9.467,37	18.934,74	-2,12
CPF/CNPJ 07.910.191/0001-78					
028906 -MLG COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA			9.750,00	19.500,00	0,80
CPF/CNPJ 49.608.241/0001-07					
015339 -FKE - CONTROLE DE FLUIDOS E COMÉRCIO DE			9.800,00	19.600,00	1,32
CPF/CNPJ 01.667.410/0001-53					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 425.401,98  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 430.520,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 412.166,16

*João Lucas Emerica*  
 RG: 32075523-X

*Antônio Figueiredo*  
 RG: 18.715.593

*[Signature]*  
 RG: 16.677.066



## ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	120	LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE A BASE DE GLICEROL E PROPILENOGLICOL PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS PERISTALTICAS, GRAU ALIMENTICIO CATEGORIA H1 SOB O REGISTRO NSF NUMERO 123204, EM CONFORMIDADE COM A 87/548CEE OU 1999/45/CE REGULAMENTAÇÃO CE NUMERO1272/2008 E NBR 14725-42014. COR VERDE TRANSLUCIDO INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO DE 260° C PONTO DE ACIDIFICAÇÃO DE -30°C, PONTO DE INFLAMAÇÃO INFERIOR A 100°C (ASTM D6450), TEMPERATURA DE IGNIÇÃO DE 370° C , NÃO EXPLOSIVO, DENSIDADE DE 1,245G/CM3 , VELOCIDADE DE 600 A 700 (ASTM D2196) , BIODEGRADABILIDADE MAIOR QUE 85%. FLUIDO LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE ESPECIAL PARA BOMBAS PERISTÁLTICAS, ATOXICO E BIODEGRADÁVEL . GRAU ALIMENTÍCIO E SANITÁRIO.	211,4200
02	12	MANGUEIRA 25 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA DE NYLON PARA CONFERIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MEMORIA ELÁSTICA, SUPERFÍCIE USINADA EXTERNA USINADA PARA OCLUSÃO UNIFORME DOS MANGOTE PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO DE DOSAGEM E VIDA ÚTIL, E INTERNO DE 25MM, ESPESSURA DA PAREDE 14,1MM, TOLERÂNCIA DE +/- 0,2MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 8,0 BAR	4.566,4800
03	12	MANGUEIRA 32 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA DE NYLON PARA CONFERIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MEMORIA ELÁSTICA, SUPERFÍCIE USINADA EXTERNA USINADA PARA OCLUSÃO UNIFORME DOS MANGOTE PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO DE DOSAGEM E VIDA ÚTIL, E INTERNO DE 32MM, ESPESSURA DA PAREDE 14,5MM, TOLERÂNCIA DE +/- 0,2MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 8,0 BAR.	6.138,9300
04	2	BOMBA PERISTÁLTICA -32 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACIDADE DE 0,625 LITROS/REVOLUÇÃO, TORQUE DE PARTIDA DE 210 NM. ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE SAPATAS EM EPÓXI E ROTOR EM FERRO FUNDIDO GG25 QUE GARANTE A OCLUSÃO PERFEITA DO MANGOTE, NÃO PERMITINDO O REFLUXO. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE LUBRIFICANTE MÁXIMO E MÍNIMO NA TAMPA FRONTAL DA CARÇAÇA, ROTOR AUTO-SUPOORTADO COM MANCAIS PRÓPRIOS E CONJUNTO DE ROLAMENTO SELADO, MATERIAL DA MANGUEIRA COMPATÍVEL COM O FLUIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 32 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 15 MM, COM QUATRO CAMADAS DE REFORÇO DE NYLON E SUPERFÍCIE EXTERIOR USINADA E SEM RESSALTOS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0.2MM ISENTA DE RESSALTOS QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO VOLUMÉTRICA E DURABILIDADE. A MANGUEIRA PERMANECE CONSTANTEMENTE IMERSA EM LUBRIFICANTE SANITÁRIO À BASE DE GLICEROL. CARÇAÇA FERRO FUNDIDO E TAMPA EM AÇO CARBONO. REVERSÍVEL E AUTO ESCORVANTE, CONEXÃO 1 1/4" FLANGEADA. PRESSÃO MAX. DE 16BAR. GARANTIA DE 2 ANOS.	70.503,2000
05	2	BOMBA PERISTÁLTICA – 25 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACIDADE DE 0,300 LITROS/REVOLUÇÃO, TORQUE DE PARTIDA DE 115Nm. ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE SAPATAS EM EPÓXI E ROTOR EM FERRO FUNDIDO GG25 QUE GARANTE A OCLUSÃO PERFEITA DO MANGOTE, NÃO PERMITINDO O REFLUXO. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE LUBRIFICANTE MÁXIMO E MÍNIMO NA TAMPA DA CARÇAÇA, RESPIRO DA BOMBA EQUIPADO COM SENSOR DE NÍVEL ALTO EM POLIPROPILENO 52MM, 2 FIOS, 400MM COMPRIMENTO, 24VDC, TIPO BÓIA DE NÍVEL, NÃO ATEX SUPORTADO COM MANCAIS PRÓPRIOS E CONJUNTO DE ROLAMENTO SELADO, MATERIAL DA MANGUEIRA COMPATÍVEL COM O FLUÍDO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 25MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 14MM, COM QUATRO CAMADAS DE REFORÇO DE NYLON E SUPERFÍCIE EXTERIOR USINADA E SEM RESSALTOS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0.2MM, ISENTA DE RESSALTOS QUE GARANTE	55.607,6700



000016

Município de Birigui  
Secretaria de Finanças

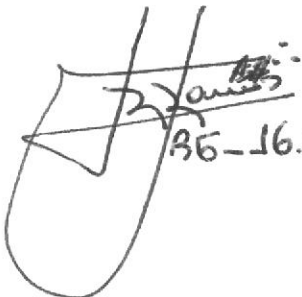
## ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
		MAIOR PRECISÃO VOLUMÉTRICA E DURABILIDADE. A MANGUEIRA PERMANECE CONSTANTEMENTE IMERSA EM LUBRIFICANTE SANITÁRIO À BASE DE GLICEROL. CARCAÇA FERRO FUNDIDO E TAMPA EM AÇO CARBONO. REVERSÍVEL E AUTO ESCOVANTE. PRESSÃO MAX. DE 16BAR, MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO 220/380 OU 440V. MÍNIMO IP 55. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	
06	2	BOMBA PERISTÁLTICA – DOSAGEM DE FLÚOR. DEVE TRABALHAR EM VAZÕES DE ATÉ 1.110,0 ML/MIN. DE ACORDO COM DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 2BAR (30PSI). BOMBA MONOBLOCO ACOPLADA COM CABEÇOTE MODELO 313D DE 3 ROLAMENTOS QUE PERMITE O EMPREGO DE DIFERENTES DIÂMETROS DE MANGUEIRAS COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,6MM. CABEÇOTE COM TAMPA DO RIPO FLIP-TOP PARA FÁCIL E RÁPIDA TROCA DA MANGUEIRA. PODENDO SER ACOPLADO COM CABEÇOTES DE EXTENSÃO 313X. REVERSÍVEL E AUTO ESCOVANTE EM ATÉ 0,95BAR. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MOTOREDUTOR EM FERRO FUNDIDO E ALUMÍNIO, CABEÇOTE EM POPLIPROPILENO/IXEF, ROTOR EM NYLON, ROLETES DE NYTRALON. ACIONAMENTO POR MOTOREDUTOR COM MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (4 PÓLOS – 220, 380 OU 440V), FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, CLASSE F, COMPATÍVEL COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DO TIPO VETORIAL, E REDUTOR DE ENGENRAGENS HELICOIDAIS COM EFICIÊNCIA DE 95%. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5 A 40°C, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	9.672,4600

João Lucas Enrica  
RG: 32075523-X

Andréa Ferrante  
RG. 18.715.593

  
35-16.677.066

# Bredel 25 e Bredel 32

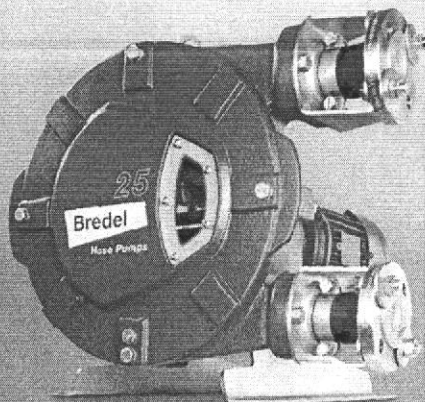
# Bredel

SÉRIE

## Bombas Bredel

### CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS

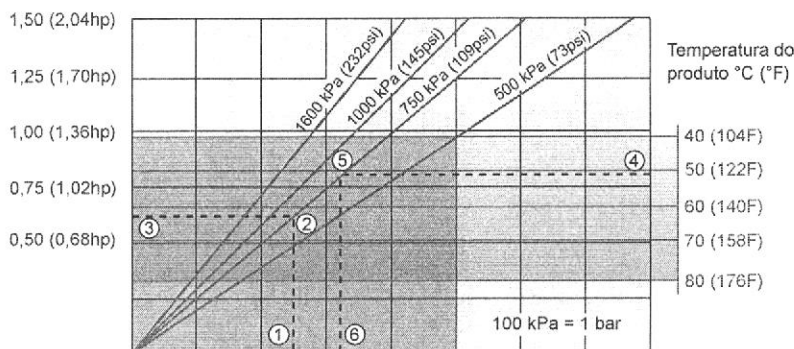
- Princípio de bombeamento confiável, sem selos, sem válvulas e de baixa manutenção para dosagem de produtos químicos
- Vazões de até 5,250 L/hr (23,1 galões EUA) e pressões de até 16 bar (232 psi)
- Roda à seco e auto escorvante até 9,5 metros (30 pés)
- Projeto robusto para produtos químicos agressivos ou abrasivos
- Projeto compacto com acoplamento direto para maximizar a vida útil do redutor
- Troca de mangueira simples e rápida, redução das paradas de manutenção e do estoque de sobressalentes



### DESEMPENHO

#### Bredel 25

Potência necessária do motor kW (hp)



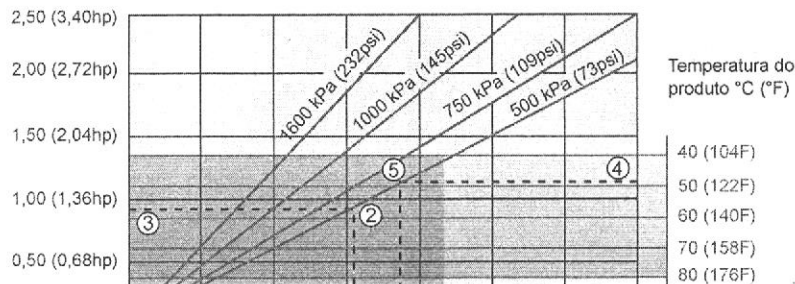
Velocidade da bomba rpm	20	40	60	80	100	120	140	160
Capacidade l/h	360	720	1080	1440	1800	2160	2520	2880
Capacidade USGPM	1,6	3,2	4,8	6,4	7,9	9,5	11,1	12,7

\* Máximo de 2 horas de operação, seguidas por uma parada mínima de 1 hora

1. A vazão necessária indica a velocidade da bomba
2. Pressão de descarga calculada
3. Potência do motor necessária
4. Temperatura do produto
5. Pressão de descarga calculada
6. Velocidade máxima da bomba recomendada

#### Bredel 32

Potência necessária do motor kW (hp)

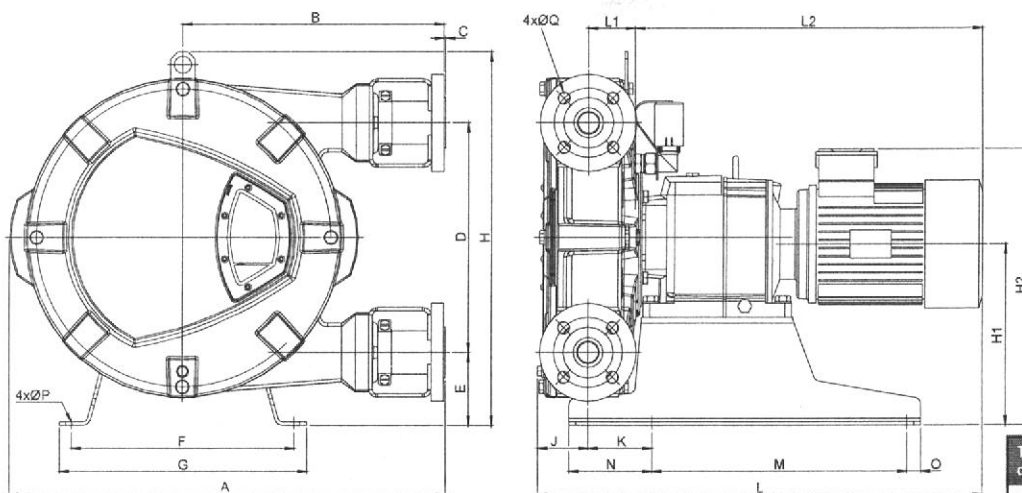


Velocidade da bomba rpm	20	40	60	80	100	120	140
Capacidade l/h	750	1500	2250	3000	3750	4500	5250
Capacidade USGPM	3,3	6,6	9,9	13,2	16,5	19,8	23,1

Observação: A área de operação contínua diminui conforme a temperatura do produto aumenta.

Em temperaturas do produto acima de 40 °C (104 °F), a área de operação contínua fica limitada até a linha vermelha de temperatura correspondente.

## DIMENSÕES



Tamanhos de conector	ANSI 150#	EN DIN	JIS
Bredel 25	1"	25mm	25mm
Bredel 32	1,25"/1,5"	32mm	32mm

Tipo	A	B	C	D	E	F	G	H	H1	H2máx	J	K	Lmáx	L1	L2máx	M	N	O	ØP	ØQ	R
Bredel 25 (mm)	521	304	2,5	264	98	279	315	460	222	359	66	97	592	58	468	305	120	15	12	14	85
Bredel 25 (polegadas)	20,5	12	0,09	10,4	3,9	11	12,4	18,1	8,7	14,1	2,6	3,8	23,3	2,3	18,4	12	4,7	0,6	0,47	0,6	3,3
Bredel 32 (mm)	631	375	2,5	330	105	324	360	538	260	402	72	93	684	68	544	370	120	20	12	18	100
Bredel 32 (polegadas)	24,8	14,8	0,09	13	4,1	12,8	14,2	21,2	10,2	15,8	2,8	3,7	26,9	2,7	21,4	14,6	4,7	0,79	0,47	0,71	3,94

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	Bredel 25	Bredel 32
Vazão	até 2,700 l/hr (11,9 USGPM)	até 5,250 l/hr (23,1 USGPM)
Capacidade	0,300 L/rev (0,079 G/rev)	0,625 L/rev (0,165 G/rev)
Torque inicial mínimo	115 Nm (1018 pol-lbs)	210 Nm (1859 pol-lbs)
Lubrificante de mangueira necessário	2 litros (0,53 galão EUA)	3,5 litros (0,92 galão EUA)
Peso do cabeçote	39 kg (85,98 lbs)	58,5 kg (128,97 lbs)
Pressão máx. de admissão	3,5 bar abs (51 psia)	3,0 bar abs (44 psia)
<b>Características em comum</b>		
Pressão de sucção	0,05 bar abs (0,73 psia)	
Pressão de descarga máxima	1600 kPa (16 bar) (232 psi)	
Faixa de temperatura do produto*	- 10 °C a 80 °C (-14 °F a 176 °F)	
Faixa de temperatura ambiente**	- 20 °C a 45 °C (-4 °F a 113 °F)	

\*Consulte seu representante Bredel sobre temperaturas de operação maiores ou menores.

\*\*A temperatura ambiente leva apenas em consideração o cabeçote da bomba, verificar a temperatura ambiente recomendada pelo fabricante do redutor

## MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Componentes	Materiais
Carcaça da bomba	Ferro fundido
Rotor	Ferro fundido
Sapatas de pressão	Alumínio ou epóxi
Tampa	Ferro fundido
Suportes de fixação	Aço galvanizado ou AISI 316
Flanges	Aço galvanizado ou AISI 316
Insertos	AISI 316, PVC, PP, PVDF
Estrutura do suporte	Aço galvanizado ou AISI 316
Abraçadeiras	Aço galvanizado ou AISI 316
Vedações	Nitrila

Opções	Características
Materiais de mangote disponíveis	NR Endurance, NBR, EPDM, CSM, NBR for food, F-NBR
Flanges disponíveis	ANSI, EN DIN, JIS
Insertos disponíveis	Padrão Bredel ou com conectores sanitários
Chave boia de nível alto + baixo	Máx. 2A, 230 V CA/CC, máx. 40 VA ATEX: máx. 50 mA, máx. 28V CA/CC
Inversor de frequência integrado para um controle de velocidade independente	Programável em fábrica de 12 a 80 Hz
Conta-giros	Para a manutenção e/ou dosagem

As informações contidas neste documento são consideradas corretas na ocasião da publicação, porém a Watson-Marlow Bredel BV não aceitará nenhuma responsabilidade por erros neste documento e se reserva o direito de alterar especificações sem aviso prévio. Todos os valores mencionados neste documento são valores sob circunstâncias controladas no nosso banco de testes. As vazões reais obtidas podem variar devido a alterações na temperatura, viscosidade, pressões de entrada e de descarga e/ou configuração do sistema. APEX, DuCoNite®, Bioprene® e Bredel são marcas registradas.

**Bredel**

Hose Pumps

wmftg.com.br  
(11) 2155-4000  
info@wmftg.com.br

WATSON-MARLOW BREDEL IND. COM.  
DE BOMBAS LTDA.

CNPJ/CPF : 079101910001-78  
IE : 623189434112  
Alameda Oceania, 63 - Polo  
Empresarial  
Tambore - Santana de Parnaíba / SP

Email : info.br@wmpg.com  
Telefone : (11) 2155-4001

Vendedor .....: JOAO MARCELO  
Telefone .....: (11) 2155-4001  
Email .....: JOAO.MARCELO@WMFTS.COM  
Orçamentista .....: CRISTIANO SCHMIDT  
Telefone .....: (11)2155-4016  
Email .....: Cristiano.Schmidt@wmfts.com

Nº ..: WMB-00074172-1  
Req. :  
Data .....: 05/01/2026  
Validade .....: 04/02/2026  
Página .....: 1 de 7

### Eta Birigui

CNPJ/CPF :  
IE :

- /  
- CEP:

Contato .....:  
Telefone .....:  
Email .....:

### Proposta comercial

Ref.	Nº do item	Descrição	NCM	ICMS%	IPI%	Entrega	Qtd.	Unid.	Vlr. Unit.	Valor	Valor com IPI
1,00	20.032.00C	BOMBA PERISTÁLTICA BREDEL-32  Bomba Peristáltica Watson-Marlow Breidel-32 de deslocamento positivo, com capacidade de 0,825 litros/revolução, torque de partida de 210 Nm. Esmagamento através de sapatas em epóxi e rotor em ferro fundido GG25 que garante a oclusão perfeita do mangote, não permitindo o refluxo. Indicação de nível de lubrificante máximo e mínimo na tampa frontal da carcaça, o respiro da bomba é equipado com sensor de nível alto em polipropileno 52mm, 2 fios, 400mm comprimento, 24VDC, tipo bóia de nível, não Alex para detecção do rompimento da mangueira, rotor auto-sustentado com mancais próprios e conjunto de rolamento selado, material da mangueira compatível com o fluido, com diâmetro interno de 32 mm, espessura de Parede de 15 mm, com quatro camadas de reforço de nylon e superfície exterior usinada e sem ressalto com tolerância máxima de 0,2mm, isenta de ressalto que garante maior precisão volumétrica e durabilidade. A mangueira permanece constantemente imersa em lubrificante sanitário à base de glicerol. Carcaça ferro fundido e tampa em aço carbono. Reversível e Auto Escorvante, conexão 1 1/4" flangeada. Pressão max. de 18bar. Garantia de 2 anos.  Material de Mangueira : NRE Diâmetro Interno : 32mm Conjunto Moto Redutor : NORD 220/380V 3F Rotação : -35RPM Potência do Motor : C/Vent. Forç. Base : Aço Galvanizado	84136019	12,00	0,00	50 dias (Salvo venda prévia)	2,00	pc	88.809,60	137.619,20	137.619,20
2,00	20.025.00C	BOMBA PERISTÁLTICA BREDEL-25  Bomba Peristáltica Watson-Marlow Breidel-25 de deslocamento positivo, com capacidade de 0,300 litros/revolução, torque de partida de 115 Nm. Esmagamento através de sapatas em epóxi e rotor em ferro fundido GG25 que garante a oclusão perfeita do mangote, não permitindo o refluxo. Indicação de nível de lubrificante máximo e mínimo na tampa frontal da carcaça, o respiro da bomba é equipado com sensor de nível alto em polipropileno 52mm, 2 fios, 400mm comprimento, 24VDC, tipo bóia de nível, não Alex para detecção do rompimento da mangueira, rotor auto-sustentado com mancais próprios e conjunto de rolamento selado, material da mangueira compatível com o fluido, com diâmetro interno de 25 mm, espessura de Parede de 14 mm, com quatro camadas de reforço de nylon e superfície exterior usinada e sem ressalto com tolerância máxima de 0,2mm, isenta de ressalto que garante maior precisão volumétrica e durabilidade. A mangueira permanece constantemente imersa em lubrificante sanitário à base de glicerol. Carcaça ferro fundido e tampa em aço carbono. Reversível e Auto Escorvante. Pressão max. De 18bar, motor trifásico de indução 220/380 ou 440V, IP 55. Garantia de 2 anos.  Material de Mangueira : NRE Diâmetro Interno : 25mm Conjunto Moto Redutor : NORD 220/380V 3F Rotação : -46RPM Potência do Motor : 0,75kw C/Vent. Forç. Base : Aço Galvanizado	84136019	12,00	0,00	50 dias (Salvo venda prévia)	2,00	pc	54.223,01	108.446,02	108.446,02
3,00	28-1000061	MANGOTE DE DOSAGEM BREDEL 32 BORRACHA NATURAL (NRE) ENDURECIDO  Mangote Breidel 32 em borracha Natural (NR) endurecida, com camadas de nylon para conferir resistência mecânica e memória elástica, superfície externa usinada para oclusão uniforme do mangote para garantir maior precisão de dosagem e vida útil, o interno de 32mm, espessura de parede de 14,5mm, tolerância de +/-0,2mm, pressão máxima de trabalho de 8,0 bar para uma melhor vida útil do mangote (aumento de até 3 vezes comparado com a borracha natural convencional), dependendo do fluido, pressão e rotação da bomba). Pressões de 8 a 16 bar (máximo) com durabilidade equivalente ao da borracha natural convencional, com variação de vazão de +/- 1% durante a vida útil, temperatura de -20°C a 80°C, alta resistência à abrasão, alta resiliência.	84139190	18,00	3,25	30 dias (Salvo venda prévia)	12,00	PC	5.848,80	70.181,60	72.441,85
4,00	28-1000059	MANGOTE DE DOSAGEM BREDEL 25 BORRACHA NATURAL (NRE) ENDURECIDO  Mangote Breidel 25 em borracha Natural (NR) endurecida, com camadas de nylon para conferir resistência mecânica e memória elástica, superfície externa usinada para oclusão uniforme do mangote para garantir maior precisão de dosagem e vida útil, o interno de 25mm, espessura de parede	84139190	18,00	3,25	30 dias (Salvo venda prévia)	12,00	PC	4.349,45	52.193,40	53.889,69

WATSON-MARLOW BREDEL IND. COM. DE BOMBAS LTDA.

CNPJ/CPF : 079101910001-78  
IE : 623166434112  
Alameda Oceania, 63 - Polo Empresarial  
Tambore - Santana de Parnaíba / SP  
Email : info.br@wmpg.com  
Telefone : (11) 2155-4001

Vendedor : JOAO MARCELO  
Telefone : (11) 2155-4001  
Email : JOAO.MARCELO@WMFTS.COM  
Orçamentista : CRISTIANO SCHMIDT  
Telefone : (11)2155-4016  
Email : Cristiano.Schmidt@wmfts.com

Nº : WMB-00074172-1  
Req. :  
Data : 05/01/2026  
Validade : 04/02/2026  
Página : 2 de 7

de 14,1mm, tolerância de +/-0,2mm, pressão máxima de trabalho de 8,0 bar para uma melhor vida útil do mangote (aumento de até 3 vezes comparado com a borracha natural convencional, dependendo do fluido, pressão e rotação da bomba). Pressões de 8 a 16 bar (máximo) com durabilidade equivalente ao da borracha natural convencional, com variação de vazão de +/- 1% durante a vida útil, temperatura de -20°C a 80°C, alta resistência à abrasão, alta resiliência.

5,00	904143	LUBRIFICANTE BREDEL-APRESENTAÇÃO 10 LITROS	29054500	18,00	0,00	10 dias (Salvo venda prévia)	120,00	L	206,76	24.811,20	24.811,20
<p>Lubrificante e refrigerante à base de glicerol e Propilenoglicol, para utilização em bombas peristálticas Breidel, grau alimentício categoria H1 sob o registro NSF número 123204. Em conformidade com a diretiva 67/548/CEE ou 1939/53/CE, regulamentação CE número 1272/2008 e NBR 14725-4:2014. Cor verde translúcido. Inodoro, ponto de ebulição de 260°C, ponto de solidificação de -30 °C. Ponto de inflamação inferior a 100°C (ASTM D6450), temperatura de ignição de 370°C, não explosivo, densidade de 1,245 g/cm<sup>3</sup>, viscosidade de 600 a 700 mPas (ASTM D2198), biodegradabilidade maior que 85%. Fluido lubrificante e refrigerante especial para bombas peristálticas Breidel. Atóxico e biodegradável. Grau Alimentício e sanitário. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 10 LITROS. CASO A QUANTIDADE SOLICITADA SEJA INFERIOR A 10 LITROS, SERÃO ENVIADOS EM EMBALAGENS EXISTENTES DE 1, 2 OU 5 LITROS, MEDIANTE DISPONIBILIDADE.</p>											

6,00	20.321F.00C	BOMBA PERISTÁLTICA 321F/4D2	84135019	12,00	0,00	50 dias (Salvo venda prévia)	2,00	PC	9.467,37	18.934,74	18.934,74
<p>Fluido: dosagem de fluor Bomba peristáltica da marca Watson Marlow modelo 321F/D. Pode trabalhar com vazões de até 1.110,0 ml/min de acordo com o diâmetro interno da mangueira, com pressão máxima de 2 Bar (30psi). Bomba monobloco acoplado com cabeçote modelo 313D de 3 roletes que permite o emprego de diferentes diâmetros de mangueiras com espessura de parede de 1,6mm. Cabeçote com tampa do tipo flip-top para fácil e rápida troca da mangueira. Pode ser acoplado com cabeçotes de extensão 313K, quantidade sob consulta. Reversível e auto-escorvante até 0,95 bar. Materiais de construção: Motorreductor em ferro fundido e alumínio, cabeçote em polipropileno/PEF, rotor em Nylon, roletes em nitrato. Acionamento por motorreductor com motor trifásico de indução (4 pólos - 220.380 ou 440V), frequência nominal de 60 Hz, classe F, compatível com inversor de frequência do tipo vetorial, e reductor de engrenagens helicoidais com eficiência de 95%. Grau de proteção IP55, temperatura de operação de 5 a 40°C, peso aproximado de 11 Kg. Garantia 1 ano.</p>											

Material de Mangueira : nmrprene  
Diâmetro Interno : 4,6mm  
Conjanto Moto Redutor : NORD 220/380V  
Rotação : -222RPM

Total da cotação 412.166,16  
Frete 0,00  
IPI 3.976,54  
Total c/ IPI 416.142,70 BRL

**Condições comerciais**

Condição de Entrega: CIF (Cost, Insurance and Freight) Pagamento : (sujeito a análise de Crédito.)

Prezado Sr(a), atendendo sua solicitação, apresentamos acima a Proposta Comercial de nossos Produtos. O ICMS está incluído nos preços indicados. O IPI não está incluído no valor unitário.

Caso a aprovação da ordem de compra seja feita sem um pedido de compra formal, poderia por favor assinar a proposta e providenciar as informações abaixo?

CNPJ de faturamento: \_\_\_\_\_  
Endereço de entrega: \_\_\_\_\_  
Transportadora: \_\_\_\_\_

Nota 1: Prazo de entrega previsto no orçamento mediante disponibilidade em estoque após o recebimento do pedido de compra formal.

Nota 2: Para faturamento de pedidos com valor inferior à R\$ 350,00 será cobrado uma taxa administrativa de R\$ 50,00.

Nota 3: Gentileza informar no pedido de compra a transportadora de vossa preferência para solicitação da coleta do material, caso contrário estaremos enviando por nossa transportadora com frete por conta do destinatário (FOB).

Nota 4: O prazo mínimo de emissão de Notas Fiscais e disponibilização do material é de 24 horas após o recebimento do pedido formal de compras, e se o material estiver disponível em nosso estoque para pronta entrega. Para urgências em prazos menores de 24 horas serão cobrados uma taxa de urgência de R\$ 50,00 devido à parada de nossos processos. Os prazos citados acima se referem apenas e tão somente ao faturamento e disponibilização do material para retirada. O tempo estimado para a coleta e transporte até o destino é de total responsabilidade da transportadora contratada pelo cliente.

WATSON-MARLOW BREDEL IND. COM.  
DE BOMBAS LTDA.

CNPJ/CPF : 079101910001-78  
IE : 623166434112  
Alameda Oceania, 63 - Polo  
Empresarial  
Tambore - Santana de Parnaíba / SP

Email : info.br@wmpg.com  
Telefone : (11) 2155-4001

Vendedor .....: JOAO MARCELO  
Telefone .....: (11) 2155-4001  
Email .....: JOAO.MARCELO@WMFTS.COM  
Orçamentista .....: CRISTIANO SCHIMIDT  
Telefone .....: (11)2155-4016  
Email .....: Cristiano.Schmidt@wmfts.com

Nº ..: WMB-00074172-1  
Req. :  
Data .....: 05/01/2026  
Validade .....: 04/02/2026  
Página .....: 3 de 7

Nosso horário de atendimento da expedição/recebimento de materiais é das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h.

Este pedido está sujeito aos Termos e Condições de Venda da Watson Marlow Bredel Ind e Com de Bombas Ltda, que podem ser encontrados em <https://www.watson-marlow.com/br-pt/support/terms/>

**Endereço de Entrega**

Eta Birigui

- /  
- CEP:

**WATSON-MARLOW BREDEL IND. E COM. DE BOMBAS LTDA**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. Definições**

"Dia Útil": todo dia (exceto sábados, domingos ou feriados públicos) em que os bancos estejam abertos ao público na cidade de São Paulo  
 "Comprador": cliente do Vendedor.  
 "Condições": os presentes termos e condições de venda de produtos ou prestação de serviços, ou ambos.  
 "Contrato": contrato vinculante de venda de produtos ou prestação de serviços, ou ambos, celebrado entre o Vendedor e o Comprador.  
 "Assistência de Emergência": serviços de assistência de emergência em caso de mau funcionamento de instalações ou equipamentos do Comprador fornecidos a este pelo Vendedor nos termos das presentes Condições em conexão com um Contrato de prestação de Serviços.  
 "Evento de Força Maior": fato externo ao razoável controle do Vendedor, incluindo, sem limitação, greve, lockout ou outra disputa laboral (quer envolva ou não a força de trabalho do Vendedor ou de qualquer outra parte), indisponibilidade de serviço público ou rede de transporte, caso fortuito, pandemia ou epidemia, guerra, distúrbio, terrorismo, comoção civil, dano malicioso, cumprimento de qualquer lei ou determinação, regra, regulamento ou portaria da administração pública, acidente, mau funcionamento de instalações ou maquinário, incêndio, inundação, tempestade, inadimplemento por fornecedores ou subcontratados.  
 "Produtos": produtos acordados a serem vendidos pelo Vendedor ao Comprador conforme detalhados na Confirmação do Pedido.  
 "Direitos de Propriedade Intelectual": todos os direitos autorais, direitos sobre bancos de dados, direitos sobre a topografia de semicondutores, direitos de design, marcas registradas, nomes fantasia, patentes, nomes de domínio e demais direitos de propriedade intelectual de natureza similar (registrados ou não), vigentes em qualquer região do mundo.  
 "Perdas":  
 (a) quaisquer perdas ou danos indiretos, especiais ou imprevistos; ou  
 (b) perda de dados ou outros equipamentos ou bens; ou  
 (c) perdas ou danos econômicos; ou  
 (d) imputação de responsabilidade por perdas ou danos de qualquer natureza sofridos por terceiros (incluindo, em cada caso, indenização incidental e punitiva); ou  
 (e) qualquer lucro cessante, perda de juros ou receitas reais ou previstos, perda de economia ou negócios previstos ou danos ao fundo de comércio.  
 "Vendedor": Watson-Marlow Breidel Ind. e Com. de Bombas Ltda  
 "Serviços": serviços a serem prestados pelo Vendedor ao Comprador conforme detalhados na Confirmação do Pedido.  
 "Especificação dos Produtos": especificação dos Produtos acordada por escrito entre o Vendedor e o Comprador.  
 "Especificação dos Serviços": especificação de Serviços acordada por escrito entre o Vendedor e o Comprador.

**2. Interpretação de Contratos**

(a) Excluem-se neste ato a Lei Uniforme sobre Comércio Internacional de Bens, a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, as regras internacionais sobre a interpretação de termos comerciais publicadas pela Câmara de Comércio Internacional (COTERMS), assim como o Código de Defesa do Consumidor. A interpretação, validade e cumprimento a todos os Contratos serão regidos pela legislação do Código Civil Brasileiro e, sem prejuízo do direito do Vendedor de mover ações contra o Comprador em qualquer outro tribunal competente, qualquer reclamação ou disputa decorrente dos Contratos terá por foro exclusivo os tribunais do Brasil, e por eles será dirimida. A instauração de processos em uma ou mais jurisdições não impede o Vendedor de mover processos em qualquer outro foro, quer simultaneamente ou não, na medida permitida pela legislação daquele de tal foro.  
 (b) A invalidade ou nulidade, total ou parcial, de qualquer disposição de determinado Contrato não prejudicará a validade ou aplicabilidade das demais disposições daquele Contrato. A referida disposição considerará-se alterada na medida mínima necessária para torná-la válida ou aplicável. Não sendo possível tal alteração, a respectiva disposição será considerada excluída sujeita a tal alteração consequente na medida necessária para os fins de tal exclusão.  
 (c) Os títulos ora utilizados o são por mera conveniência, não afetando a interpretação destas condições.  
 (d) Palavras no singular se estendem ao plural e vice-versa. (e) Qualquer referência a uma Condição será entendida como referência a uma entre as presentes Condições, exceto se o contexto de outra forma o exigir.

**3. Formação de contratos e aplicação dos presentes Termos e Condições**

(a) Estas Condições serão consideradas parte integrante de todo Contrato.  
 (b) Qualquer variação em relação às presentes Condições somente terá efeito se expressamente acordada por escrito e assinada por um signatário autorizado do Vendedor, e qualquer variação de um Contrato somente terá efeito quando realizada por escrito e assinada pelo Vendedor e pelo Comprador (ou por seus representantes autorizados).  
 (c) O potencial Comprador fará um pedido de produtos ou serviços (ou ambos) mediante preenchimento do formulário padrão de pedido de compra do Vendedor, se for o caso, ou mediante envio de formulário próprio de pedido de compra (em ambos os casos, tal formulário será doravante denominado "Pedido de Compra"). Cada Pedido de Compra será considerado uma oferta do potencial Comprador para a aquisição dos produtos ou serviços (ou ambos) do Vendedor identificados no Pedido de Compra, nos termos destas Condições.  
 (d) O Pedido de Compra somente será considerado aceito quando o Vendedor emitir ao Comprador interessado um formulário de confirmação do pedido que indique sua aceitação da oferta de compra do Comprador nos termos destas Condições (doravante "Confirmação do Pedido"). Passará a vigorar um Contrato entre o Vendedor e o Comprador no momento e na emissão do pedido de compra pelo Comprador e confirmação do pedido por parte do vendedor.  
 (e) O Contrato constituirá o acordo integral entre o Vendedor e o Comprador, declarando o Comprador que não tomou por base qualquer declaração, promessa ou afirmação feita ou dada pelo Vendedor ou em seu nome que não esteja disposta no Contrato.  
 (f) O Comprador se certificará de que a descrição dos produtos ou serviços (ou ambos) solicitados está no Pedido de Compra e nas especificações aplicáveis é completa e exata.  
 (g) Estas Condições se aplicarão ao Contrato com exclusão de quaisquer outros termos e condições que o Comprador tente impor ou incorporar ou que decorram de práticas comerciais costumes ou de entendimentos préferidos. As presentes Condições podem ser adotadas mediante termos e condições adicionais emitidos pelo Vendedor por escrito e confirmados na Confirmação do Pedido.

**4. Orçamentos e Pedidos de Compra**

(a) Os orçamentos emitidos pelo Vendedor não constituirão uma oferta e serão assim emitidos sob o entendimento de que não vigorará qualquer Contrato até que o Vendedor envie Confirmação do Pedido ao Comprador.  
 (b) Qualquer orçamento emitido pelo Vendedor será válido pelo prazo de 30 dias corridos contados da data de emissão, desde que o Vendedor não o tenha cancelado previamente mediante notificação por escrito ao Comprador.  
 (c) Sujeito ao disposto na Condição 4(d), qualquer Pedido de Compra aceito pelo Vendedor será aceito sob o entendimento de que o preço dos produtos ou serviços (ou ambos) será aquele estabelecido no orçamento do Vendedor, desde que, no momento da aceitação, o orçamento do Vendedor esteja dentro do prazo de validade e não tenha sido emitida notificação de cancelamento por escrito pelo Vendedor.  
 (d) O Vendedor reserva-se o direito de comunicar, por escrito, o cancelamento de determinado orçamento a qualquer momento dentro de seu prazo de validade e anterior à formação do Contrato. Caso o Vendedor altere o preço de qualquer um dos produtos ou serviços (ou ambos) ofertados para venda ou que possam ser facilmente identificados como sendo de propriedade do Vendedor.  
 (i) não remover, adulterar ou ocultar qualquer marca de identificação ou embalagem existente nos Produtos ou a eles relacionada;  
 (ii) não fixar, anexar ou incorporar os Produtos em qualquer parte das instalações ou equipamentos do Comprador sem autorização prévia do Vendedor por escrito;  
 (iii) manter os Produtos em condições satisfatórias;  
 (iv) manter os Produtos segurados contra todos os riscos entre a transferência do risco e a transferência da propriedade dos Produtos, devendo tal seguro ser contratado pelo valor total dos Produtos junto a uma seguradora idônea aprovada pelo Vendedor, e assegurando-se de que na apólice seja mencionada a titularidade do Vendedor sobre os Produtos até sua transferência ao Comprador. Caso o Comprador não contrate seguro dos Produtos, o Vendedor poderá fazê-lo em nome do Comprador, que o reembolsará mediante demanda. Até a transferência da propriedade dos Produtos ao

prestação, os orçamentos então existentes com relação a esses produtos ou serviços (ou ambos) serão considerados automaticamente cancelados e o Vendedor emitirá novo orçamento ao potencial Comprador.  
 (e) Os preços indicados nos orçamentos do Vendedor incluem todos os impostos.  
 (f) Todos os Pedidos de Compra feitos por um potencial Comprador deverão ser encaminhados por escrito via e-mail ou, por meio de sistema eletrônico próprio do Vendedor para que Compradores façam pedidos e pagamentos.

**VENDA DE PRODUTOS**

**5. Dos Produtos**

(a) Os Produtos são aqueles descritos na Especificação dos Produtos. Os Produtos devem estar em conformidade com a Especificação dos Produtos em todos os seus aspectos relevantes. Qualquer dimensão ou peso estabelecido na Especificação dos Produtos é meramente uma estimativa.  
 (b) Todos os valores referentes ao desempenho, descrições (salvo descrições contidas na Especificação dos Produtos), desenhos e amostras de Produtos são apenas aproximados e indicativos. O Vendedor não se responsabiliza por sua exatidão, bem como não integram o Contrato. Não haverá Contrato por amostra.  
 (c) O Vendedor reserva-se o direito de alterar a Especificação dos Produtos:  
 (i) a fim de introduzir alterações nos Produtos que constituam comprovadamente melhorias aos mesmos ou;  
 (ii) se exigido por quaisquer requisitos legais ou regulatórios aplicáveis.  
 (d) O Vendedor reserva-se o direito de aumentar o preço dos Produtos mediante notificação por escrito ao Comprador a qualquer momento antes da entrega, a título de repasse de eventual aumento no custo dos Produtos ao Vendedor que seja decorrente de:  
 (i) qualquer fator externo ao controle do Vendedor (inclusive variação cambial, aumentos de impostos e encargos, e aumentos no custo de aquisição ou fabricação dos Produtos);  
 (ii) qualquer solicitação do Comprador para alterar a(s) data(s) de entrega, quantidades ou tipos de Produtos contratados ou a Especificação dos Produtos; ou  
 (iii) qualquer atraso atribuível às instruções do Comprador em relação aos Produtos ou ao não fornecimento pelo Comprador ao Vendedor de informações ou instruções adequadas ou exatas em relação aos Produtos.  
 (e) Todos os desenhos, projetos e orçamentos referentes a produtos não contratados subsequentemente pelo Comprador continuarão a ser de propriedade do Vendedor e serão tratados como confidenciais pelo Comprador, sendo vedado o seu uso a qualquer título. O Vendedor não terá responsabilidade em relação a tais desenhos, projetos ou orçamentos.

**6. Expedição e Entrega**

(a) Para os fins da presente Condição 6, entendem-se por "Produtos" a totalidade dos Produtos, quando a entrega não for fracionada, ou, neste último caso, cada fração dos Produtos.  
 (b) Salvo se de outro modo acordado por escrito pelo Vendedor, a entrega dos Produtos será feita no local indicado pelo Vendedor na Confirmação do Pedido (doravante "Local de Entrega").  
 (c) Qualquer data de entrega indicada será entendida como estimativa, não sendo o prazo de entrega considerado imperativo. O Vendedor se esforçará, na medida do razoável, para atender ao eventual prazo de entrega informado. Em não sendo especificado o prazo de entrega, a entrega deve ser feita em prazo razoável.  
 (d) O VENDEDOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PERDAS (CONFORME DEFINIÇÃO AQUI PREVISTA) PROVOCADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR QUALQUER ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS, AINDA QUE ATRIBUÍVEL À NEGLIGÊNCIA DO VENDEDOR.  
 (e) EVENTUAL ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO DARÁ AO COMPRADOR O DIREITO DE RESCINDIR O CONTRATO, SALVO SE EXCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.  
 (f) Os produtos serão considerados entregues quando chegarem no estabelecimento do cliente acordado (condição CIF), ou quando coletados no estabelecimento da Watson-Marlow (condições FOB).  
 (g) Exceto na medida expressamente disposta em contrário no Contrato, o transporte convencional e embalagens especiais dos Produtos não estão incluídos no preço. O Vendedor poderá selecionar o método de entrega e cobrar do Comprador os custos de transporte. Se, a pedido do Comprador, os Produtos forem entregues por qualquer meio especial ou expresso, o Vendedor cobrará do Comprador o custo integral do transporte. Sempre que forem exigidas embalagens especiais (seja por solicitação do Comprador ou por serem consideradas necessárias pelo Vendedor) este cobrará do Comprador o custo integral de tais embalagens.  
 (h) Na contratação do transporte e/ou de seguros sobre os Produtos em trânsito, se exigido pelo Contrato, se considerará que Vendedor está agindo unicamente como representante do Comprador.  
 (i) Cabe ao Comprador:  
 (i) inspecionar os Produtos na entrega;  
 (ii) comunicar ao Vendedor e à transportadora, por escrito, qualquer extravio ou avaria no prazo de 4 (quatro) Dias Úteis da data de entrega, ou a não entrega dos Produtos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data em que a entrega teria ocorrido no decurso normal dos eventos, e  
 (iii) em caso de entrega incompleta ou com avaria, conceder ao Vendedor oportunidade razoável de inspecionar os Produtos, caso contrário, os Produtos serão considerados aceitos pelo Comprador.  
 (j) QUALQUER RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR PELA NÃO ENTREGA DE PRODUTOS SERÁ LIMITADA À ENTREGA DOS MESMOS EM PRAZO RAZOÁVEL OU CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL OU EMISSÃO DE CRÉDITO PELO VALOR PRO RATA DOS PRODUTOS NÃO ENTREGUES NOS TERMOS DO CONTRATO CONTRA APRESENTAÇÃO DE FATURA, EXCETO POR PROBLEMAS ALHEIOS AO VENDEDOR, QUE POSSAM OCORRER DURANTE O PROCESSO DE ENTREGA EM UM FRETE FOB (RISCO DO CLIENTE).  
 (k) O Vendedor poderá entregar os Produtos de forma fracionada, sendo cada fração considerada um Contrato à parte. Sem prejuízo das outras disposições aqui contidas, a não entrega ou a existência de defeito no âmbito de qualquer Contrato ou fração não confere ao Comprador o direito de repudiar ou cancelar qualquer outro Contrato ou fração.  
 (l) Caso, por qualquer motivo, o Comprador não aceite a entrega de qualquer um dos Produtos no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação pelo Vendedor da disponibilidade dos Produtos para entrega, ou o Vendedor encontre-se impossibilitado de entregá-los no prazo estipulado em razão da omissão do Comprador em fornecer as instruções, documentos, licenças ou autorizações necessários em relação aos Produtos após sua disponibilização pelo Vendedor para entrega, exceto quando tal omissão for atribuível a um Evento de Força Maior:  
 (i) os riscos inerentes aos Produtos transferir-se-ão ao Comprador mediante sua entrega, e  
 (ii) o Vendedor poderá manter armazenados os Produtos até sua entrega, sendo, nesse caso, o Comprador responsável por todos os custos e despesas decorrentes (incluindo, sem limitação, armazenamento e seguro). O Comprador será responsável pelas Perdas incorridas pelo Vendedor em caso de não aceitação da entrega dos Produtos pelo Comprador.  
 (m) Se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após a comunicação pelo Vendedor ao Comprador da disponibilização dos Produtos o Comprador não aceitar sua entrega, o Vendedor poderá revender ou de outro modo alienar parte ou a totalidade dos Produtos.

**7. Propriedade**

(a) A propriedade dos Produtos fornecidos não será transferida ao Comprador até o recebimento pelo Vendedor do pagamento integral (incluindo eventuais juros de mora) em fundos disponíveis:  
 (i) pelos Produtos; e  
 (ii) por quaisquer outros bens ou serviços que o Vendedor tenha fornecido ao Comprador e pelos quais seja devido pagamento.  
 (b) Até a transferência da propriedade dos Produtos ao Comprador, a este caberá:  
 (i) ser fiel depositário dos Produtos;  
 (ii) armazenar os Produtos separadamente de quaisquer outros bens na posse do Comprador, para previstas no Contrato.  
 (c) Salvo acordo em contrário por escrito entre o Vendedor e o Comprador, o pagamento será realizado pelo Comprador mediante carta de crédito irrevogável aceitável ao Vendedor, emitida pelo Comprador a favor do Vendedor imediatamente após o recebimento da Confirmação do Pedido e confirmada por um banco no Brasil aceitável ao Vendedor. O valor da carta de crédito será correspondente ao preço a ser pago pelos Produtos (acrescido dos tributos ou encargos incidentes) ao Vendedor e sua validade será de seis meses. O Vendedor fará jus a pagamento imediato, em dinheiro, mediante apresentação, ao referido banco no Brasil, dos documentos previstos na carta de crédito.  
 (d) Exceto se especificamente acordado por escrito em contrário, a entrega a um Comprador externo ao Brasil se dará em conformidade com a norma "Ex Works" das Normas Internacionais para a interpretação de termos comerciais publicadas pela Câmara de Comércio Internacional (INCOTERMS). No caso de entregas fora do Brasil, o Vendedor não se responsabiliza por danos aos Produtos durante o

Comprador, este será fiel depositário, em nome do Vendedor, da apólice e de eventuais indenizações objeto do seguro;

- (vii) notificar o Vendedor imediatamente ao incorrer em quaisquer das hipóteses previstas nas Condições 21(a) (iv) a 21(a) (x);
- (viii) fornecer ao Vendedor as informações relacionadas aos Produtos que este venha a solicitar; e
- (ix) não alienar, gravar ou onerar os Produtos ou direitos sobre estes, nem manifestar a intenção de fazê-lo, podendo, no entanto, o Comprador revender os Produtos a um terceiro independente, sob condições usuais de mercado, no decurso normal de seus negócios.
- (c) Se antes da transferência da propriedade dos Produtos ao Comprador este incorrer em quaisquer das hipóteses previstas nas Condições 21(a)(iv) a 21(a)(x) ou o Vendedor tiver motivo legítimo para crer que a inobservância de tal hipótese esteja iminente e notificar o Comprador nesse sentido, e desde que os Produtos não tenham sido revendidos ou irreversivelmente incorporados em outro produto, e ainda sem prejuízo de qualquer outro direito que Vendedor possa ter, este poderá a qualquer momento exigir a devolução pelo Comprador dos Produtos, podendo o Vendedor, caso o Comprador não os devolva imediatamente, acessar qualquer instalação do Comprador ou de terceiros em que os Produtos estejam armazenados a fim de reavê-los.

#### 8. Garantia dos Produtos

- (a) Sujeito ao previsto na Condição 8(b), o Vendedor garante que, no ato da entrega, e por um prazo de doze meses contados após emissão da nota fiscal, os Produtos:
- (i) estarão em conformidade com a Especificação dos Produtos; e
- (ii) estarão livres de defeitos de material ou de fabricação.
- (b) No tocante a Produtos que compõem pacotes ou Produtos controlados ou acionados elétrica ou eletronicamente, o Vendedor garante que, no ato da entrega, e por um prazo de (12) meses contados da data de entrega, tais Produtos:
- (i) estarão em conformidade com a Especificação dos Produtos; e
- (ii) estarão livres de defeitos de material ou de fabricação.
- (c) Sujeito ao disposto no restante da presente Condição 8, o Vendedor garante que se o Comprador devolver os Produtos no seu prazo de garantia (conforme previsto na Condição 8(a) ou 8(b)) e, em exame pelo Vendedor de tais Produtos, estes apresentarem defeitos de material ou de fabricação ou não conformidade com a Especificação dos Produtos, o Vendedor:
- (i) notificará o Comprador de que tais Produtos apresentam defeitos de material ou de fabricação ou não conformidade com a Especificação dos Produtos; e
- (ii) após notificar o Comprador;
- (aa) com relação aos Bens fabricados pelo Vendedor, sanará o defeito sem custo, seja mediante (a critério do Vendedor) o reparo dos Produtos defeituosos, substituição dos componentes defeituosos dos Produtos defeituosos, ou substituição dos Produtos defeituosos (em sua totalidade), conforme o Vendedor, a seu critério, julgar conveniente; ou
- (bb) com relação a Produtos fornecidos porém não fabricados pelo Vendedor, e na medida em que estiver autorizado a fazê-lo, cederá o, a seu critério, empenhará todos os esforços cabíveis para disponibilizar de outra forma ao Comprador, às custas do Comprador e mediante indenização (respaldada por garantia, se for o caso) contra quaisquer Perdas incorridas pelo Vendedor em relação ao ato, o benefício de quaisquer direitos e garantias relacionados a tal defeito concedidos ao Vendedor eventualmente devidos pelo fabricante e/ou fornecedor dos Produtos ou de qualquer parte ou componente deles.
- (d) As garantias acima não serão válidas caso o defeito nos Produtos:
- (i) tenha sido causado, no todo ou em parte, pela deterioração dos Produtos necessariamente incidental ao seu transporte;
- (ii) tenha sido causado, estando os Produtos por conta e risco do Comprador, por:
- (aa) dolo ou negligência do Comprador ou de seus empregados, representantes, consultores ou subcontratados;
- (bb) acidente;
- (cc) não observação pelo Comprador das instruções do Vendedor quanto ao armazenamento, uso, instalação, comissionamento ou manutenção dos Produtos;
- (dd) não observação pelo Comprador dos princípios da boa prática comercial;
- (ee) alterações ou reparos promovidos pelo Comprador nos respectivos Produtos sem autorização por escrito do Vendedor;
- (ff) desgaste normal, negligência ou condições anormais, incluindo, sem limitação, golpe de aríete, ataque corrosivo ou excesso de impurezas no sistema, interferência por radiofrequência ou falha na alimentação elétrica.
- (gg) utilização de sobressalentes não fabricados e nem fornecidos pelo Vendedor que possam causar danos aos equipamentos vendidos, assim como a não observância da compatibilidade química da matéria-prima (substância) utilizada.
- (e) Salvo conforme disposto nesta Condição 8, o Vendedor não se responsabiliza perante o Comprador por Produtos que não atendam às garantias ora previstas.
- (f) O disposto nestas Condições será aplicável a Produtos fornecidos pelo Vendedor que tenham sido submetidos a reparos ou substituídos nos termos da Condição 8(c).

#### 9. Devoluções

- (a) O Vendedor não reembolsará ao Comprador os valores pagos por este em caso de devolução dos Produtos (ou de partes destes) pelo Comprador, salvo com prévia autorização por escrito do Vendedor. Caso seja concedida tal autorização, o Comprador concorda em pagar ao Vendedor uma taxa administrativa mínima de 30% (trinta por cento) do valor faturado.
- (b) Para serem passíveis de reembolso, os Produtos devem ser devidamente acondicionados para protegê-los contra avarias no transporte e recebidos pelo Vendedor em condições que permitam sua venda no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis contados de sua entrega ao Comprador. Nesta Condição 9(b), a palavra "Produtos" tem o significado previsto na Condição 5(a).

#### 10. Instruções de saúde e segurança no trabalho

- (a) O Comprador deverá observar rigorosamente o disposto nas instruções escritas do Vendedor quanto o uso e aplicação dos Produtos, bem como suas eventuais revisões, devendo, ainda, assegurar que terceiros que adquiram ou tenham acesso aos Produtos recebam e observem tais instruções.
- (b) O Comprador será exclusivamente responsável por e manterá o Vendedor protegido contra todas e quaisquer Perdas sofridas pelo Vendedor em decorrência do uso dos Produtos sem rigorosa observação das instruções de instalação, operação e manutenção do Vendedor.

#### 11. Vendas de exportação

- (a) Caso os produtos sejam fornecidos para exportação do Brasil, aplica-se o disposto nas Condições adicionais a seguir e, havendo divergências entre o disposto nesta Condição 11 e nas demais Condições, as disposições da Condição 11 prevalecerão.
- (b) As taxas referentes aos custos de entregas e da documentação de exportação serão aquelas Serviços de acordo com as especificações contidas na Confirmação do Pedido.
- (c) Como alternativa, o Vendedor poderá cobrar do Comprador os custos de recondição de qualquer parte da instalação ou dos equipamentos do Comprador que o Vendedor razoavelmente considere impossíveis de reparo no local de forma adequada ou econômica. O Vendedor informará ao Comprador uma estimativa dos custos de recondição de cada item e, caso o Comprador não aprove seu recondição, o Vendedor se reserva o direito de alterar o escopo dos Serviços da forma que julgar necessário, a seu exclusivo critério.

#### 14. Acesso à(s) dependência(s) do Comprador

- (a) O Comprador deverá cooperar com o Vendedor em todos os aspectos relativos aos Serviços e fornecer ao Vendedor as informações que este solicitar para fins de execução dos Serviços. Cabe ao Comprador assegurar que tais informações sejam exatas em todos os aspectos relevantes.
- (b) O Comprador deverá obter e manter as licenças, permissões e autorizações que possam ser necessárias com antecedência à data prevista para o início dos Serviços.
- (c) O Comprador deverá conceder ao Vendedor, seus empregados, representantes, consultores e subcontratados acesso total e irrestrito à(s) dependência(s) do Comprador e às instalações e equipamentos do Comprador que são objeto do Contrato, devendo o Vendedor e seus empregados, representantes, consultores e subcontratados cumprir as exigências razoáveis do Comprador quanto à segurança pessoal e patrimonial. Se, no momento de uma visita pré-agendada, os empregados, representantes, consultores ou subcontratados do Vendedor se acharem impossibilitados de acessar a(s) dependência(s), instalações ou equipamentos do Comprador para executar os Serviços, o Vendedor se reserva o direito de cobrar o tempo despendido na visita à(s) dependência(a) do Comprador e pelo custo de eventual visita posterior.
- (d) Se razoavelmente solicitado pelo Vendedor, o Comprador lhe disponibilizará uma área de

transporte nem por riscos marítimos ou de guerra, salvo se especificamente acordado pelo Vendedor.

- (e) A parte exportadora, no caso de exportação, ou a parte importadora, no caso de importação, será responsável por obter todas as licenças ou outras autorizações governamentais necessárias para as operações de exportação, reexportação ou importação, conforme o caso, no âmbito do Contrato. As partes cooperarão entre si para obter as licenças ou autorizações que venham a ser necessárias e cada parte se compromete a fornecer as declarações, certificados e garantias referentes à transferência, uso, disposição, uso final, origem, nacionalidades e reexportação que venham a ser solicitadas pela outra parte para instruir seus requerimentos de licenças ou autorizações governamentais.
- (f) Quaisquer taxas ou encargos públicos relacionados à obtenção de tais licenças ou autorizações serão de responsabilidade da parte exportadora dos Produtos, no caso de exportações, e da parte importadora dos Produtos, no caso de importações.
- (g) O Comprador compromete-se a não:
- (i) oferecer os Produtos para revenda em qualquer país em que o Comprador saiba que a exportação dos Produtos é proibida pelo Governo dos EUA, pelo Governo do Reino Unido, pela ONU, pela UE ou por qualquer outra organização relevante; ou
- (ii) oferecer os Produtos para venda a qualquer pessoa que o Comprador saiba ou suspeite que posteriormente revenderá os Produtos a um país em que a exportação dos Produtos é proibida pelo Governo dos EUA, pelo Governo do Reino Unido, pela ONU, pela UE ou por qualquer outra organização relevante.
- (h) O Comprador indenizará o Vendedor contra qualquer responsabilidade civil, prejuízos, indenizações, custos e despesas que sejam impostos ao Vendedor ou por ele incorridos em decorrência de eventual descumprimento das obrigações do Comprador nos termos da Condição 11(g).
- (i) O Comprador concorda em fornecer ao Vendedor qualquer informação que este razoavelmente lhe solicite sobre o destino e finalidade dos Produtos, de modo a permitir o cumprimento integral pelo Vendedor da legislação de exportação aplicável.

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 12. Prazo dos Serviços

- (a) Salvo disposição em contrário na Confirmação do Pedido, o contrato de prestação dos Serviços terá prazo de 1 (um) ano a partir da data de emissão da Confirmação do Pedido pelo Vendedor ao Comprador nos termos da Condição 3(d) (doravante o "Prazo dos Serviços").
- (b) O Vendedor se reserva o direito de aumentar o preço dos Serviços a qualquer momento durante o Prazo dos Serviços. O Vendedor comunicará tal aumento ao Comprador por escrito e com antecedência mínima de 8 (oito) semanas da data proposta do aumento. Se tal aumento não for aceitável ao Comprador, este deverá notificar o Vendedor por escrito no prazo de 2 (duas) semanas da data da notificação do Vendedor, tendo este o direito, sem prejuízo dos demais direitos ou recursos que lhe assistam, de rescindir o Contrato mediante aviso por escrito ao Comprador com antecedência de 4 (quatro) semanas.

##### 13. Execução de Serviços

- (a) O Vendedor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com a Especificação dos Serviços em todos os aspectos relevantes, e a fornecer, conforme necessário, peças sobressalentes ou de reposição e/ou insumos para as instalações e/ou equipamentos do Comprador, nos locais especificados na Confirmação do Pedido do Vendedor.
- (b) Se o Vendedor concordar em fornecer peças sobressalentes ou de reposição e/ou insumos, tal fornecimento se dará rigorosamente de acordo com as presentes Condições.
- (c) Qualquer prazo de execução indicado será entendido como estimativa, não sendo considerado imperativo. O Vendedor se esforçará, na medida do razoável, para atender a eventual prazo de execução informado. Em não sendo especificado o prazo de execução, os Serviços deverão ser executados em prazo razoável.
- (d) O VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR PERDAS (CONFORME DEFINIÇÃO AQUI PREVISTA) PROVOCADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR QUALQUER ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AINDA QUE ATRIBUÍVEL À NEGLIGÊNCIA DO VENDEDOR.
- (e) RESSALVADO O DISPOSTO NA CONDIÇÃO 13(G), EVENTUAL ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO DARÁ AO DO COMPRADOR O DIREITO DE RESCINDIR O CONTRATO, SALVO SE EXCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
- (f) RESSALVADO O DISPOSTO NA CONDIÇÃO 13(G), A RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR PELA NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SE LIMITARÁ À EXECUÇÃO DOS MESMOS EM PRAZO RAZOÁVEL OU EMISSÃO DE NOTA DE CRÉDITO PELO VALOR PRO RATA CONTRATUAL CONTRA APRESENTAÇÃO DE FATURA AO COMPRADOR REFERENTE AOS SERVIÇOS.
- (g) Se a execução dos Serviços pelo Vendedor for impedida ou atrasada pelo Comprador ou pelo não cumprimento por este de quaisquer de suas obrigações no âmbito do Contrato ("Incumprimento do Comprador"), e após o Comprador receber do Vendedor aviso escrito quanto a ocorrência de tal Incumprimento:
- (i) o Vendedor, sem prejuízo dos demais direitos ou recursos que lhe assistam, terá o direito de suspender a execução dos Serviços até o Comprador sanar o Incumprimento e de invocar tal Incumprimento como causa para isentar o Vendedor de suas obrigações na medida em que tal Incumprimento tenha impedido ou atrasado a execução pelo Vendedor dos Serviços;
- (ii) o Vendedor não se responsabilizará por Perdas incorridas pelo Comprador em decorrência direta ou indireta da não execução ou atraso na execução pelo Vendedor dos Serviços; e
- (iii) o Comprador deverá ressarcir o Vendedor, mediante demanda deste, por todas as Perdas incorridas pelo Vendedor direta ou indiretamente em razão do Incumprimento do Comprador.
- (h) O Vendedor se reserva o direito de, a seu critério, empregar subcontratados para executar a totalidade ou qualquer parte dos Serviços (incluindo, sem limitação, para serviços de comissionamento, instalação, manutenção ou reparo de qualquer peça ou equipamento) a serviço do Vendedor.
- (i) O Vendedor garante que, na prestação dos Serviços, atuará com o devido cuidado e atenção e que cumprirá sempre a totalidade da legislação e das regulamentações aplicáveis. No entanto, o Vendedor não se responsabiliza por Perdas decorrentes direta ou indiretamente de qualquer falha ou redução do desempenho das instalações e equipamentos do Comprador caso seja causada pelo fato de tais instalações e equipamentos, ou partes deles:
- (i) serem utilizados ou operados em desacordo com as instruções de instalação, manutenção ou operação aplicáveis; ou
- (ii) serem utilizados ou operados em desacordo com as instruções ou recomendações do Vendedor; ou
- (iii) terem sido ajustados, modificados ou alterados de qualquer forma pelo Comprador ou por qualquer terceiro desde a data de instalação ou comissionamento da planta ou dos equipamentos ou após a data da última visita de um empregado ou subcontratado do Vendedor.
- (j) O Vendedor se reserva o direito de substituir, às custas do Comprador, as instalações e equipamentos do Comprador, ou quaisquer partes destes, que estejam inservíveis ou ineficientes e cuja substituição o Vendedor considere razoavelmente necessária para cumprir sua obrigação de prestar os 16. Cancelamento
- (a) Não haverá cancelamento de contratos pelo Comprador, exceto com o consentimento prévio, por escrito, do Vendedor.
- (b) Caso o Vendedor concorde com o cancelamento pelo Comprador de parte ou da totalidade do Contrato, o primeiro poderá, sem prejuízo dos demais direitos que tenha contra o Comprador, exigir deste o pagamento de uma taxa de cancelamento. Tal taxa de cancelamento, se houver, corresponderá à natureza do contrato cancelado. Os contratos referentes a Produtos sob medida fabricados pelo Vendedor de acordo com as especificações do Comprador poderão estar sujeitos a uma taxa de cancelamento de 30% do preço do Contrato após o envio da Confirmação do Pedido.
- (c) Caso o Vendedor concorde com o cancelamento de um Contrato de fornecimento de Produtos ou prestação de Serviços (ou ambos) que foram contratados em conformidade com requisitos especiais do Comprador, este ficará obrigado a pagar todos os custos incorridos pelo Vendedor até o momento do cancelamento do Contrato, além do pagamento da taxa de cancelamento de acordo com a Condição 16(b).

##### 17. Propriedade Intelectual

- (a) O Comprador reconhece que:
- (i) os Direitos de Propriedade Intelectual sobre os Produtos e quaisquer materiais elaborados pelo Vendedor ou a seu serviço e que tenham relação com os Produtos e seu desenvolvimento (incluindo, sem limitação, desenhos, projetos, amostras, modelos e afins) (doravante os "Materiais dos Produtos") são Propriedade do Vendedor ou dos terceiros fabricantes dos Produtos (conforme o caso);
- (ii) nada disposto nestas Condições ou em eventual Contrato poderá ser interpretado no sentido de conferir qualquer licença ou conceder direitos a favor do Comprador em relação aos Direitos de Propriedade Intelectual sobre os Produtos ou os Materiais dos Produtos. O Comprador poderá revender

armazenamento seguro na(s) dependência(s) do Comprador para a guarda dos equipamentos de serviço do Vendedor, devendo manter em segurança todos os materiais, equipamentos, documentos e outros pertences do Vendedor (doravante os "Equipamentos de Serviço do Vendedor") nessa área de armazenamento sob custódia segura e sob risco do Comprador. O Comprador não deverá dispor dos Equipamentos de Serviço do Vendedor salvo conforme as instruções deste por escrito.

- (e) Antes de qualquer visita de empregados, representantes, consultores ou subcontratados do Vendedor, o Comprador:
- retirará eventual revestimento nas tubulações;
  - fornecerá e montará andaimes adequados (se necessário) para permitir o acesso às instalações e equipamentos do Comprador; e
  - fornecerá equipamentos para içamento e seus operadores conforme necessário.
- (f) Após toda visita de empregados, representantes, consultores ou subcontratados do Vendedor, o Comprador será responsável pela reposição dos revestimentos das tubulações, se houver, e pela desmontagem dos andaimes eventualmente instalados.
- (g) O Comprador fornecerá aos empregados, representantes, consultores ou subcontratados do Vendedor todo o vestuário ou equipamentos de segurança especializados necessários de acordo com regras de saúde, segurança e meio ambiente do Comprador (excluindo capacete, óculos de segurança, macacão e calçado de segurança, de fornecimento do Vendedor).
- (h) Os Chamados de Emergência destinam-se a atender a ocorrências comprovadamente emergenciais de mau funcionamento das instalações e equipamentos do Comprador que são objeto do Contrato e serão cobrados pelo Vendedor de acordo com as diárias especificadas na Confirmação do Pedido. Cada Chamado de Emergência será tratado como 1 (um) dia adicional de Serviços além do número de dias especificado na Confirmação do Pedido referente à prestação dos Serviços.
- (i) O Comprador reconhece e concorda que o Vendedor não terá, nem será considerado detentor, de posse, domínio ou controle de qualquer parte da(s) dependência(s) do Comprador.

#### GERAL

##### 15. Pagamento e demais obrigações do Comprador

- (a) Em relação aos Produtos, sujeito à Condição 15(d), o Vendedor faturará ao Comprador o preço integral de aquisição dos Produtos na data de sua expedição ou em qualquer data posterior.
- (b) Em relação aos Serviços, o Vendedor faturará ao Comprador com frequência mensal ou trimestral, conforme estabelecido no Contrato.
- (c) Caso o Comprador opte por adquirir Produtos ou contratar Serviços adicionais do Vendedor que não estejam previstos no Contrato mas sejam a ele relacionados, os termos previstos em tal Contrato serão considerados aplicáveis a tais Produtos ou Serviços adicionais e o Vendedor faturará o valor a cobrar por tais Produtos e Serviços nos termos da Condição 15(a) ou 15(b), conforme for o caso, mantendo-se o mesmo número de Pedido de Compra, salvo acordo em contrário entre as partes.
- (d) O Vendedor poderá, a seu exclusivo critério e por escrito, autorizar o pagamento parcelado dos Produtos pelo Comprador ou poderá conceder, por escrito, crédito ao Comprador para fins de pagamento pelos Produtos. Caso o Vendedor concorde com o pagamento parcelado dos Produtos ou conceda crédito ao Comprador para fins de pagamento pelos Produtos, o Vendedor faturará mensalmente ao Comprador os valores referentes às parcelas do preço de compra. O Vendedor poderá, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito ao Comprador, retirar, com efeito imediato, o direito do Comprador a crédito ou ao parcelamento do preço dos Produtos.
- (e) O Comprador pagará cada fatura emitida pelo Vendedor:
- no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da fatura ou outro prazo após a data da fatura que tenha sido estabelecido no Contrato, o que ocorrer primeiro; e
  - em Reais (ou outra moeda que o Vendedor venha a aceitar oportunamente por escrito), mediante crédito em conta bancária ou boleto bancário a ser informado por escrito pelo Vendedor.
- (f) O vencimento da fatura é de fundamental importância em relação ao pagamento.
- (g) O Comprador fará todos os pagamentos devidos no âmbito do Contrato em sua totalidade, sem qualquer dedução, seja a título de compensação, contestação, desconto, abatimento ou outro, salvo se exigida por lei.
- (h) Nenhum pagamento será considerado recebido até que o Vendedor tenha recebido fundos disponíveis.
- (i) Todos os pagamentos devidos ao Vendedor no âmbito do Contrato vencerão imediatamente no momento da rescisão, independentemente de qualquer outra disposição.
- (j) Em caso de não pagamento pelo Comprador de qualquer valor devido ao Vendedor no âmbito do Contrato até o vencimento:
- o Comprador estará sujeito ao pagamento de juros ao Vendedor à taxa máxima permitida pela legislação aplicável; e
  - o Vendedor poderá, a seu exclusivo critério e sem incorrer em responsabilidade civil perante o Comprador, suspender imediatamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato e de qualquer um dos demais Contratos que houver entre o Vendedor e o Comprador, ou rescindir o Contrato e qualquer um dos demais Contratos que houver entre o Vendedor e o Comprador.
- (k) Se o Comprador pagar qualquer montante ao Vendedor sem atribuí-lo a débitos ou obrigações específicas, o valor pago será atribuído a critério do Vendedor. O Vendedor poderá atribuir a totalidade do montante pago a um ou mais dos itens específicos para os quais houver pagamento devido, no lugar de atribuí-lo a todos os itens com pagamento devido.
- (l) Obriga-se o Comprador a cumprir todas as leis, normas, regulamentos e códigos em vigor, inclusive aqueles referentes à proteção de dados e ao combate à corrupção. Nomeadamente, é dever do Comprador observar o disposto na Lei Anticorrupção do Reino Unido de 2010 ("The Act") e não praticar qualquer ato ou conduta que constitua crime nos termos das seções 1, 2, ou 6 da Lei se praticado no Reino Unido. Adicionalmente, o Comprador deve cumprir e garantir a conformidade de qualquer parte com a qual subcontrata, com os requisitos da Lei da Escravidão Moderna do Reino Unido, "Modern Slavery Act" (2015), incluindo a garantia de que todas as formas de trabalho forçado sejam eliminadas de seus negócios.

**CONDIÇÃO. A RESPONSABILIDADE TOTAL DO VENDEADOR PERANTE O COMPRADOR EM RELAÇÃO A QUALQUER OUTRAS PERDAS DECORRENTES DE QUALQUER CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OU DA PARTE DE UM CONTRATO QUE SE REFERIR A PRODUTOS E/OU SERVIÇOS), QUEER FUNDAMENTADA EM CONTRATO, ILÍCITO CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), DESCUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL OU OUTRA TEORIA JURÍDICA, NÃO ULTRAPASSARÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, O VALOR DO CONTRATO QUE DEU CAUSA À REVINDICAÇÃO DO COMPRADOR.**

- (d) O COMPRADOR RECONHECE E CONCORDA QUE AS GARANTIAS LIMITADAS E DEMAIS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES DE RESPONSABILIDADE DO VENDEADOR ESTABELECIDAS NESTAS CONDIÇÕES SÃO RAZOÁVEIS E SÃO REFLETIDAS NO PREÇO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS (OU AMBOS) (CONFORME O CASO) E QUE CABERÁ AO COMPRADOR ASSUMIR EVENTUAIS RISCOS OU SEGURANÇAS (OU AMBOS).
- (e) O Vendedor não terá responsabilidade por Perdas incorridas pelo Comprador caso as informações contidas em orçamento ou Confirmação de Pedido sejam aplicadas a outros produtos que não os Produtos e Serviços.
- (f) Esta Condição 19 permanecerá em vigor após o término ou cancelamento do Contrato.
20. Força maior (a) O Vendedor não se responsabilize perante o Comprador por qualquer atraso no cumprimento ou descumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato como consequência de um Evento de Força Maior.
- (b) Caso o Evento de Força Maior impeça a prestação dos Serviços ou o fornecimento dos Produtos (ou ambos) por prazo superior a 44 (quarenta e quatro) Dias Úteis, o Vendedor, sem prejuízo dos demais direitos ou recursos que lhe assistirem, terá o direito de rescindir o Contrato com o Comprador imediatamente, mediante notificação por escrito ao Comprador.
21. Inadimplemento, rescisão, reintegração de posse, suspensão; resolução de disputas
- (a) O Vendedor poderá rescindir o Contrato, com efeito imediato, mediante notificação por escrito ao Comprador, se:
- o Comprador deixar de pagar quaisquer quantias devidas no âmbito do Contrato na data de seu vencimento; ou
  - o Comprador descumprir de outra forma o Contrato com o Vendedor e tal inadimplemento, se passível de ser sanado e após ser comunicado por escrito ao Comprador, não for sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua comunicação ao Comprador; ou
  - o Vendedor rescindir qualquer outro Contrato entre o Vendedor e o Comprador; ou
  - o Comprador encontrar-se ou tornar-se insolvente ou incapaz de pagar suas dívidas, ou suspender ou ameaçar suspender o pagamento de suas dívidas, ou ficar impossibilitado ou admitir sua

os Produtos ressalvado o direito do Vendedor de controlar o uso de suas marcas registradas no Espaço Econômico Europeu ou na jurisdição em que os Produtos sejam comercializados, devendo o Comprador auxiliar o Vendedor conforme necessário para evitar a diluição de seus direitos por importadores paralelos;

- o fundo de comércio associado a marcas registradas afixadas ou aplicadas nos Produtos terá como beneficiário exclusivo o Vendedor ou eventuais terceiros titulares de tais marcas.
- É vedado ao Comprador reembalar os Produtos ou permitir, sem o consentimento prévio e por escrito do Vendedor, a remoção, ocultação ou omissão das marcas registradas do Vendedor ou de outras palavras ou marcas aplicadas aos Produtos, bem como a aplicação de quaisquer marcas ou palavras adicionais.
- É vedado, ainda, ao Comprador utilizar (exceto nos termos destas Condições ou de um Contrato) ou requerer o registro de qualquer marca registrada ou nome comercial (inclusive qualquer nome fantasia) que incorpore, seja idêntico ou suscetível de ser confundido com qualquer marca registrada ou nome comercial sobre o qual o Vendedor detenha ou reivindique direitos em qualquer parte do mundo.
- A qualquer momento, caso seja alegado que os Produtos violam os direitos de terceiros ou caso o Vendedor considere ser razoavelmente provável que tal alegação seja feita, o Vendedor poderá, a seu critério e custo:
  - modificar ou substituir os Produtos, evitando, assim, tal violação; ou
  - obter para o Comprador o direito de continuar a utilizar os produtos; ou
  - readquirir os Produtos pelo preço pago pelo Comprador, deduzido de depreciação à taxa aplicada pelo Vendedor aos seus próprios equipamentos.
- O Comprador obriga-se a comunicar imediatamente ao Vendedor:
  - a ocorrência, possibilidade ou suspeita de violação de quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual sobre os Produtos ou Materiais dos Produtos (ou ambos) que vier ao conhecimento do Comprador; e
  - qualquer reivindicação de terceiros que vier ao conhecimento do Comprador no sentido de que a venda ou promoção dos Produtos ou o uso dos Materiais dos Produtos (ou ambos) viole os direitos de qualquer pessoa.
- O Comprador obriga-se a, sempre que solicitado pelo Vendedor e às custas deste, praticar todos os atos razoavelmente necessários para dar assistência ao Vendedor na propositura ou defesa em processos relacionados a qualquer violação ou reivindicação mencionada na Condição 17(e), sendo vedado ao Comprador admitir qualquer fato, fazer qualquer declaração ou transigir em relação a qualquer reivindicação sem autorização prévia, por escrito, do Vendedor.
- Caso surja reivindicação, ação ou processo de terceiro contra o Comprador que alegue que os Direitos de Propriedade Intelectual sobre os Produtos ou sobre os Materiais dos Produtos (ou ambos) violam os direitos de tal terceiro, o Vendedor defender-se-á de tal reivindicação, ação ou processo às suas custas, devendo:
  - o Comprador comunicar imediatamente ao Vendedor, por escrito, qualquer reivindicação, ação ou processo; e
  - o Vendedor ter o controle exclusivo da defesa da reivindicação, ação ou processo, ficando ressalvado, no entanto, que o Vendedor não se responsabiliza e não assumirá a defesa contra qualquer reivindicação, ação ou processo caso tais violações surjam de ou tenham relação com alterações dos Produtos ou dos Materiais dos Produtos (ou ambos) feitas por qualquer pessoa que não o Vendedor ou seu produtos ou materiais de terceiros não especificados ou expressamente aprovados previamente e por escrito pelo Vendedor, ou caso a reivindicação, ação ou processo decorra da aderência pelo Vendedor a alterações solicitadas pelo Comprador à Especificação dos Produtos, ou de itens de origem, concepção ou seleção do Comprador.
- O Vendedor ressarcirá o Comprador em montante correspondente à responsabilidade civil que venha a ser imputada ao Comprador em sentença transitada em julgado por qualquer violação descrita na Condição 17(g).
- Todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre, oriundos de ou relacionados aos Serviços serão de titularidade do Vendedor.
- Todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre materiais, equipamentos, documentos e outras propriedades do Vendedor são de titularidade exclusiva deste ou de seus licenciadores e serão devolvidos ao Vendedor mediante solicitação.

##### 18. Sanções Comerciais

- (a) O Comprador ora compromete-se perante o Vendedor a não revender nem fornecer de outra forma os Produtos a um terceiro sujeito a qualquer sanção comercial dos Estados Unidos da América ou de um estado-membro da União Europeia ("Terceiro Sancionado").
- (b) Sem prejuízo da Condição 18(a), caso o Vendedor tenha conhecimento ou motivos razoáveis para crer que o Comprador pretende revender ou de outra forma fornecer os Produtos a um Terceiro Sancionado, o Vendedor poderá, mediante notificação prévia ao Comprador, se recusar a entregar a totalidade e qualquer parte dos Produtos sem incorrer, assim, em qualquer responsabilidade perante o Comprador por tal recusa.

##### 19. Limitação e exclusão de responsabilidade

- (a) SEM PREJUÍZO OU LIMITAÇÃO DO DISPOSTO NA CONDIÇÃO 19(B) OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO, O VENDEADOR NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE PERANTE O COMPRADOR, QUEER FUNDAMENTADA EM CONTRATO, ILÍCITO CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), DESCUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL OU OUTRA TEORIA JURÍDICA, POR QUALQUER PERDAS (CONFORME ACUI DEFINIDAS) DECORRENTES DIRETA OU INDIRETAMENTE DE QUALQUER CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OU DA PARTE DE UM CONTRATO QUE SE REFERIR A PRODUTOS E/OU SERVIÇOS).
- (b) Não obstante o disposto nestas Condições, o Vendedor não limita nem exclui sua responsabilidade por fraude ou falsidade ideológica ou por morte ou lesão pessoal resultante de sua negligência ou da negligência de seus empregados, representantes ou subcontratados.
- (c) SEM PREJUÍZO OU LIMITAÇÃO DO DISPOSTO NA CONDIÇÃO 19(B) OU QUALQUER OUTRA (d) O Vendedor poderá, a qualquer momento, ceder, transferir, hipotecar, onerar, subcontratar ou de outra forma alienar ou negociar seus direitos ou obrigações (ou ambos) (conforme for o caso) estabelecidos em qualquer Contrato, ou qualquer parte dele, a qualquer pessoa física ou jurídica.
- (e) A renúncia pelo Vendedor de qualquer direito nos termos do Contrato ou da lei só terá efeito se feita por escrito. A abstenção ou demora do Vendedor no exercício, ou o exercício parcial pelo Vendedor, de qualquer direito ou recurso assegurado pelo Contrato ou por lei não constituirá renúncia a esse ou a qualquer outro direito ou recurso. O exercício pelo Vendedor de determinado direito não impedirá o posterior exercício desse ou de qualquer outro direito ou recurso.
- (f) A tolerância do Vendedor para com qualquer descumprimento ou inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato por parte do Comprador não será considerada uma renúncia de qualquer descumprimento ou inadimplemento subsequente e não afetará de forma alguma os demais termos do Contrato.
- (g) Os termos do Contrato não são exigíveis por qualquer pessoa que não seja parte do Contrato.
- (h) Esta Condição 23 continuará em vigor após a rescisão ou cancelamento do Contrato.

##### 24. Avisos

- (a) Todo aviso a ser dado pelo Comprador ao Vendedor no âmbito destas Condições ou de qualquer Contrato deverá ser feito por escrito e enviado por carta registrada, com postagem pré-paga, ou entregue em mãos para Watson-Marlow Bredel Ind. E Com. de Bombas Ltda, situado a Alameda Oceania, 63, Polo Empresarial Tamboré, Sarilana de Parnaíba, cep 06543-308, ou para outro endereço ou destinatário que o Vendedor venha a comunicar ao Comprador.
- (b) Todo aviso a ser dado pelo Vendedor ao Comprador no âmbito destas Condições ou de qualquer Contrato deverá ser feito por escrito e enviado por carta registrada, com postagem pré-paga, ou entregue em mãos em qualquer endereço no qual o Vendedor tenha recebido correspondências do Comprador relacionadas a estas Condições ou ao Contrato.
- (c) Todo aviso será considerado recebido:
- se enviado por carta registrada, com postagem pré-paga, 2 (dois) Dias Úteis após a postagem (excluindo-se da contagem a data da postagem); ou
  - se entregue em mãos, na data de entrega.

incapacidade de pagar suas dívidas no vencimento, ou

- (v) o Comprador iniciar negociações com todos ou qualquer classe de credores a fim de repactuar quaisquer de suas dívidas, ou apresentar proposta ou celebrar qualquer acordo ou acerto com seus credores que não tenha a finalidade exclusiva de promover a concentração de sociedades solventes;
  - (vi) for apresentado pedido, emitido aviso, aprovada resolução ou expedida ordem de ou relacionada à liquidação do Comprador, exceto com a finalidade exclusiva de promover a concentração de sociedades solventes;
  - (vii) um credor anticrético ou pignoratício do Comprador penhorar ou tomar posse de, ou for instaurado processo de apreensão, execução, sequestro ou outro similar em relação à totalidade ou qualquer parte de seus bens e tal penhora ou processo não for extinto no prazo de 14 (quatorze) dias;
  - (viii) for apresentado pedido ou expedido despacho por um tribunal para a nomeação de um administrador ou for dado aviso da pretendida nomeação, ou for de fato nomeado um administrador sobre o Comprador;
  - (ix) o titular de gravame sobre os bens do Comprador receber o direito de nomear, ou nomear de fato, um depositário judicial;
  - (x) uma pessoa receber o direito de nomear, ou for de fato nomeado, um depositário judicial sobre os bens do Comprador;
  - (xi) ocorrer qualquer fato, ou for movido processo, face ao Comprador, em qualquer jurisdição à qual estiver sujeito, que tenha efeito equivalente ou similar à de qualquer um dos fatos mencionados nas Condições 21(a) (iv) a 21(a) (x) (inclusive);
  - (xii) o Comprador suspender, ameaçar suspender, extinguir ou ameaçar extinguir todos ou substancialmente todos os seus negócios;
  - (xiii) a situação patrimonial do Comprador se deteriorar ao ponto de, na opinião do Vendedor, comprometer a capacidade do Comprador de cumprir adequadamente suas obrigações no âmbito do Contrato.
- (b) Caso o Vendedor rescinda o Contrato nos termos da Condição 21(a), este poderá (a seu exclusivo critério e sem prejuízo dos demais direitos que lhe assistem nos termos destas Condições ou de outra forma), mediante notificação por escrito ao Comprador, praticar um ou (na medida em que não sejam incompatíveis entre si) mais dos atos a seguir:
- (i) suspender quaisquer entregas de Produtos previstas no âmbito de qualquer contrato com o Comprador;
  - (ii) revogar qualquer autorização expressa ou implícita para vender ou utilizar quaisquer Produtos cuja propriedade não tenha sido transferida ao Comprador ("Produtos Relevantes");
  - (iii) exigir que o Comprador lhe entregue quaisquer Produtos Relevantes e, caso o Comprador não o faça, o Vendedor poderá adentrar as dependências em que estes se encontrem ou em que acredita-se que se encontrem para reavê-los, sem incorrer em responsabilidade por qualquer dano resultante às dependências, instalações ou equipamentos do Comprador.

(c) Qualquer controvérsia advinda de contratos superiores a R\$ 3 milhões será submetida à Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional e será dirimida em conformidade com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas Regras. O local da arbitragem será a cidade de Brasília, sendo o Contrato regido pelas leis do Brasil. O idioma da arbitragem será o Português.

## 22. Confidencialidade

O Vendedor e o Comprador (doravante a "Parte Receptora") comprometem-se, cada um, a manter em estrito sigilo todo know-how técnico ou comercial, especificações, invenções, processos ou iniciativas que tenham caráter confidencial e tenham sido divulgados à Parte Receptora pelo outra parte ("Parte Divulgadora"), seus empregados, representantes ou subcontratados, bem como quaisquer outras informações confidenciais que a Parte Receptora venha a obter a respeito dos negócios, produtos e serviços da Parte Divulgadora. A Parte Receptora somente divulgará tais informações confidenciais àqueles entre seus empregados, representantes e subcontratados que tenham necessidade de conhecê-las a fim de cumprir as obrigações da Parte Receptora no âmbito Contrato, e deverá assegurar que tais empregados, representantes e subcontratados cumpram as obrigações estabelecidas nesta Condição 22 como se estes fossem uma parte do Contrato. A Parte Receptora também poderá divulgar as informações confidenciais da Parte Divulgadora na medida em que tal divulgação for exigida por lei, por qualquer órgão governamental ou regulador, ou por um tribunal competente. Esta Condição 22 continuará em vigor após rescisão ou cancelamento do Contrato.

## 23. Disposições gerais

- (a) Os direitos do Vendedor nos termos destas Condições não prejudicam quaisquer outros direitos que assistam ao Vendedor nos termos da lei ou de outra forma.
- (b) Caso o Comprador seja composto por duas ou mais pessoas, suas obrigações são conjuntas e solidárias.
- (c) É vedado ao Comprador ceder, transferir, hipotecar, onerar, subcontratar, ou de outra forma alienar ou negociar qualquer Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações (ou ambos) (conforme for o caso) nele previstos, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio, por escrito, do Vendedor. Será nulo qualquer ato dessa natureza praticado pelo Comprador sem prévia autorização do Vendedor por escrito.



CONTROLE DE FLUÍDOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01667410000153

DESTINATÁRIO	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CNPJ: 46.151.718/0001-80 A/C: João Luiz E-mail: etabirigui01@gmail.com	
Data: 21/01/26	Proposta: FKE Controle: 0166

Prezado (a), João,

Agradecemos a oportunidade de ofertar produtos.

Conforme seguem abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	BOMBA PERISTÁLTICA BREDEL-32	71.200,00	R\$ 142.400,00
2	2	UN	BOMBA PERISTÁLTICA BREDEL-25	56.100,00	R\$ 112.200,00
3	12	UN	MANGOTE DE DOSAGEM BREDEL 32 BORRACHA NATURAL (NRE) ENDURECIDO	6.320,00	R\$ 75.840,00
4	12	UN	MANGOTE DE DOSAGEM BREDEL 25 BORRACHA NATURAL (NRE) ENDURECIDO	4.700,00	R\$ 56.400,00
5	120	UN	LUBRIFICANTE BREDEL	214,00	R\$ 25.680,00
6	2	UN	BOMBA PERISTÁLTICA 321F/4D2	9.800,00	R\$ 19.600,00
				<b>Total:</b>	<b>432.120,00</b>

1. Prazo de Entrega:	90 dias
2. Condições de Pagamento:	30 DDL
3. Impostos:	Isento empresa optante pelo Simples Nacional
4. Validade desta proposta:	90 dias
5. Local de Entrega:	CIF

Eduardo Souza

Consultor Técnico

Dept.Técnico / Comercial

CNPJ: 01.667.410/0001-53

Tel / Fax:(21) 3287-3778 / 2560-4740

Cel.:(21) 9762-6558 / 8186-4210

Nextel:(21) 7884-0217 / ID 12\*93909



SAEB BIRIGUI &lt;saeb.birigui@gmail.com&gt;

**Fwd: PROPOSTA BOMBAS BREDEL**

1 mensagem

João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>  
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

22 de janeiro de 2026 às 08:42

----- Forwarded message -----

De: &lt;eduardo@fkecontrole.com.br&gt;

Date: qua., 21 de jan. de 2026 às 17:12

Subject: PROPOSTA BOMBAS BREDEL

To: &lt;etabirigui01@gmail.com&gt;

Cc: &lt;contato@fkecontrole.com.br&gt;, &lt;comercial@fkecontrole.com.br&gt;

@etabirigui01@gmail.com , boa tarde.

Segue em anexo nossa proposta para sua avaliação!

Att.

**Eduardo Souza**

Setor Comercial | FKE

☎ **Telefone:** (21) 2560-4740 / (21) 3287-3778📱 **Celular:** (21) 98186-4210✉ **E-mail:** eduardo@fkecontrole.com.br[www.fkecontrole.com.br](http://www.fkecontrole.com.br)

A Dun &amp; Bradstreet D-U-N-S® Registered™ Business

Click here to confirm the online D-U-N-S® Registered™ Profile for Dun &amp; Bradstreet do Brasil Ltda.

Clique aqui para acessar on-line o Perfil D-U-N-S® Registered™ da empresa Dun &amp; Bradstreet do Brasil Ltda

São Bernardo do Campo 21 de Janeiro de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

A/C. Sr João Luiz - E-mail: [etabirigui01@gmail.com](mailto:etabirigui01@gmail.com)

Segue nossa proposta abaixo para sua avaliação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	BOMBA PERISTÁLTICA BREDEL-32	71.500,00	R\$ 143.000,00
2	2	BOMBA PERISTÁLTICA BREDEL-25	56.500,00	R\$ 113.000,00
3	12	MANGOTE DE DOSAGEM BREDEL 32 BORRACHA NATURAL (NRE) ENDURECIDO	6.250,00	R\$ 75.000,00
4	12	MANGOTE DE DOSAGEM BREDEL 25 BORRACHA NATURAL (NRE) ENDURECIDO	4.650,00	R\$ 55.800,00
5	120	LUBRIFICANTE BREDEL	213,50	R\$ 25.620,00
6	2	BOMBA PERISTÁLTICA 321F/4D2	9.750,00	R\$ 19.500,00
			<b>Total:</b>	<b>431.920,00</b>

**Cond. Pagamento: 30 DDL****Prazo de Entrega : 70 Dias****Frete : CIF**

Att. **LUIS GABRIEL  
MAGALHAES  
ACUNA:52540728812**

Assinado de forma digital por  
LUIS GABRIEL MAGALHAES  
ACUNA:52540728812  
Dados: 2026.01.21 14:36:32  
-03'00'

**MLG Comercio e Serviço Industriais Ltda**

Luis Gabriel Magalhaes Acuña  
(Proprietário)



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

---

**Fwd: Segue nossa proposta comercial da MLG !!!**

1 mensagem

---

**João Luiz - ETA Birigui-SP** <etabirigui01@gmail.com>  
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

22 de janeiro de 2026 às 08:41

----- Forwarded message -----

De: **Gabriel Magalhaes** <mlg.com.ind@gmail.com>  
Date: qua., 21 de jan. de 2026 às 17:50  
Subject: Segue nossa proposta comercial da MLG !!!  
To: <etabirigui01@gmail.com>

Caro Sr João Luiz !

segue em anexo propostas da MLG.

Att.  
Luis Gabriel - MLG.

--  
**João Luiz**  
**Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP**

---

 **Prefeitura-Birigui.pdf**  
347K

**Item nº 1****Descrição:** MANGOTE PARA BOMBA PERISTÁLTICA BREDEL SPX-25 WATSON MARLOW**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 40 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 5.250,79**Valor total estimado:** R\$ 210.031,60**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 18/09/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 07.910.191/0001-78[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.000,00**Valor total homologado:** R\$ 200.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 2**

**Descrição:** FLUIDO LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE ESPECIAL PARA BOMBA PERISTÁLTICA BREDEL SPX-25 WATSON MARLOW

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 20 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 233,20

**Valor total estimado:** R\$ 4.664,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 04/12/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 49.608.241/0001-07

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** MLG COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 230,00

**Valor total homologado:** R\$ 4.600,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2026 à 31/12/2026**02.00.00 - PODER EXECUTIVO****02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>17.512.0007.2.032</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	870		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.000.000,00	-411.883,18	1.588.116,82
<b>Total Dotação</b>		<b>2.000.000,00</b>	<b>-411.883,18</b>	<b>1.588.116,82</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	879		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		200.000,00	-25.581,75	174.418,25
<b>Total Dotação</b>		<b>200.000,00</b>	<b>-25.581,75</b>	<b>174.418,25</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.200.000,00</b>	<b>-437.464,93</b>	<b>1.762.535,07</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.200.000,00</b>	<b>-437.464,93</b>	<b>1.762.535,07</b>
<b>Total ORGÃO</b>		<b>2.200.000,00</b>	<b>-437.464,93</b>	<b>1.762.535,07</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.200.000,00</b>	<b>-437.464,93</b>	<b>1.762.535,07</b>



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 25 de FEVEREIRO de 2026.

**AO**  
**SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**”.

Atenciosamente,

**MARCEL LYUDI**

**KOZIMA:37100045860**

**MARCEL LYUDI KOZIMA**

**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

Assinado de forma digital por  
MARCEL LYUDI  
KOZIMA:37100045860  
Dados: 2026.02.25 15:02:20 -03'00'

**DE ACORDO**

**NATHALIA DA**

**CUNHA:40695959883**

**Nathália da Cunha**

**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA,40695959883  
DN: cn=BR, ou=CP-Fiscal, ou=11148000771, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - INFR, ou=BR, ou=CP-Fiscal, ou=FM  
BRANCOS, ou=videocorreio, ou=NATHALIA DA  
CUNHA,40695959883  
Date: 2026.02.25 15:02:17 -03'00'

**RECEBI EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.026

PORTARIA N° 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n° 144, de 8 de abril e 2.024.

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula n° 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula n° 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n° 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

**I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULLANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**II. Equipe de Apoio - Titulares:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
KEILA CRISTINA GASPARI FERREIRA  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHALIA DA CUNHA  
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS  
WILLIAN PONTES GONÇALVES

**III. Equipe de Apoio - Suplentes:**

JULLANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º.** Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

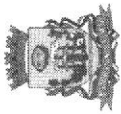
**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria n° 47, de 7 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

<b>EQUIPE</b>	<b>ATA</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordico de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino    Paula Custódio Gonçalves    Rafael Naches Panini

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****BIRIG-SEAD-DGM-DCL-PREG III****À****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA**

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de fevereiro de 2026.

Cordialmente,

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

**João Luiz Rosseto Ramos**

**Diretor de Produção e Abastecimento de Água**

**Kaira Moniza Borini da Silva**

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo**, em 26/02/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

---



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Rosseto Ramos, Diretor(a) Produção e Abastecimento de Água**, em 03/03/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kaira Moniza Borini da Silva, Secretária do Meio Ambiente**, em 03/03/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0456021** e o código CRC **46709CEE**.

---



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**EDITAL Nº XXX/2026**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	XX/XX/2026 às 08:00 horas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	RS 425.401,98 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

**0. PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10. DOS RECURSOS**

**11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18. DA VIGÊNCIA**

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21. DA GARANTIA**

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 38/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, pelo Diretor de Produção e Abastecimento de Água, Sr. João Luiz Rosseto Ramos e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 143/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

3/40

**Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.1.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em lote único.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) lote**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 425.401,98 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

**Nº 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Recurso Próprio)**

**Nº 17.512.0007.2.032 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 879 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Recurso Próprio)**

1.7. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.**

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;



- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (RS), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação,



sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Abastecimento de Água da Secretaria de Meio Ambiente, com sede à Rua Mário de Souza Campos nº 395, Bairro Vila Maria, neste município de Birigui-SP, CEP: 16200-110, no horário compreendido das 07:00h às 18:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.



## **7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**7.25.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

**7.25.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br) com cópia para [enio.pregoeiro@gmail.com](mailto:enio.pregoeiro@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.25.3.** A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**7.25.4.** O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

## **7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**7.26.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**7.26.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**7.26.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**7.26.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26.7. Para efeitos de classificação das propostas e dos lances será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE, porém a proposta final readequada deverá indicar a descrição precisa dos objetos que o compõem, com a indicação do preço unitário dos itens e as respectivas marcas, em conformidade com as especificações do Anexo I e nos moldes do Anexo V. Propostas incompletas que não reúnam condições de aferir os itens e seus respectivos valores serão desclassificadas.

7.26.8. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, quando o caso, a proposta e as planilhas atreladas a esta deverão ser retificadas, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto, conforme ANEXO V do Edital.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tcc.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.4.** A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.6.** não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

**8.7.7.** contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

**8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço global do lote.



**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

**9.1.2.** Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

**9.2.** O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

### 9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



**9.2.3.1.** para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.2.3.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.2.4.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

**9.2.4.2.** Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

**9.2.4.3.** Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.



**9.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.12.4.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

**9.12.4.1.** A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. **Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.**

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

A/C .....

**Pregoeiro Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.**

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

28/40

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

**10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

## 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

**12.8.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**12.9.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Abastecimento de Água da Secretaria de Meio Ambiente, com sede à Rua Mário de Souza Campos nº 395, Bairro Vila Maria, neste município de Birigui-SP, CEP: 16200-110, no horário compreendido das 07:00h às 18:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado **conforme solicitação da secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

#### 15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

#### 15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**15.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**15.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**16.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**16.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**16.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**16.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**16.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**16.10.** O atraso nos pagamentos pela Administração **não superiores a 02 (dois) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf)).



## **17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/02/2026**, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

**17.1.1.** Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

**17.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**17.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

**17.4.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**17.4.1.** O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.5. “O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.”

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

### 18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf).



## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será de 12 (doze) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

**22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Mínuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2026.

**Samanta Paula Albani Borini**  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SERREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "B.L.I." e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE À BASE DE GLICÉRIO, F. HROPALENOGLICOL PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS PERISTÁLTICAS, GRAU ALIMENTÍCIO CATEGORIA H1 SOB O REGISTRO NSF NÚMERO 123204, EM CONFORMIDADE COM A 87548CEE OU 199945-CL REGULAMENTAÇÃO DE NÚMERO 2722008 E NBR 14.725-4:2014. COR VERDE TRANSLÚCIDO INODOR, PONTO DE EBULIÇÃO DE 260° C PONTO DE ACIDIFICAÇÃO DE -30°C, PONTO DE INFLAMAÇÃO INFERIOR A 100°C (ASTM D6450), TEMPERATURA DE IGNIÇÃO DE 320° C, NÃO EXPLOSIVO, DENSIDADE DE 1,245G/CM3, VELOCIDADE DE 600 A 700 (ASTM D2190) - BIODIGERABILIDADE MAIOR QUE 85%, FLUIDO LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE ESPECIAL PARA BOMBAS PERISTÁLTICAS, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. GRAU ALIMENTÍCIO E SANITÁRIO.	120	Litro	R\$ 211,42	R\$ 25.370,40
02	MANGUEIRA 25 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA DE NYLON PARA CONFERIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MEMÓRIA ELÁSTICA, SUPERFÍCIE	12	Unidade	R\$ 4.566,48	R\$ 54.797,76

03	USINADA EXTERNA USINADA PARA OCLUSÃO UNIFORME DOS MANGOTE PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO DE DOSAGEM E VIDA ÚTIL E INTERNO DE 25MM, TRABALHO DA PAREDE: 14,1MM, TOLERÂNCIA DE +/- 0,2MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 8,0 BAR	72	Unidade	R\$ 6.138,93	R\$ 73.687,16
04	MANGUEIRA 32 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA DE NYLON PARA CONFERIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MEMÓRIA ELÁSTICA, SUPERFÍCIE USINADA EXTERNA PARA OCLUSÃO UNIFORME DOS MANGOTE PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO DE DOSAGEM E VIDA ÚTIL, E INTERNO DE 32MM, TRABALHO DA PAREDE: 14,5MM, TOLERÂNCIA DE +/- 0,2MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 8,0 BAR.	2	Unidade	R\$ 70.503,20	R\$ 141.006,40
05	BOMBA PERISTÁLTICA - 32 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACIDADE DE 0,625 LITROS/REVOLUÇÃO, TORQUE DE PARTIDA DE 219 NM, ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE SAPATAS EM EPOXI E ROTOR EM FERRO FUNDIDO GG25 QUE GARANTE A OCLUSÃO PERFEITA DO MANGOTE, NÃO PERMITINDO O REFLEXO. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE LUBRIFICANTE MÁXIMO E MÍNIMO NA TAMPA FRONTAL DA CARCAÇA, ROTOR AUTO-SUPLICADO COM MANCAUS PROPRIOS, F. CONJUNTO DE ROLOMETRO SELADO, MATERIAL DA MANGUEIRA COMPATÍVEL COM O FLUIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 32 MM, ESPESURA DE PAREDE DE 15 MM, COM QUATRO CAMADAS DE REFORÇO DE AÇO E SUPERFÍCIE EXTERIOR USINADA E SEM RESSALTOS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 0,2MM, TOLERÂNCIA DE 0,05MM, GARANTIA DE 12 MESES, VOLÚMETRICA E INDICADORA DE NÍVEL DE GLICÉRIO, CARGAÇA FERRO FUNDIDO E TAMPA EM AÇO CARBONO, REVERSÍVEL, AUTO-ESCORVANTE, CONEXÃO 1 1/4" FLANGEADA, PRESSÃO MÁX. DE 16BAR, GARANTIA DE 12 MESES.	2	Unidade	R\$ 55.697,67	R\$ 111.215,34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.151.718/0001-86

**AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de óleo lubrificante natural para bombas peristálticas, mangotes para serem utilizados em bombas peristálticas e bombas peristálticas para dosagem de produtos químicos, para ser utilizado na Estação de Tratamento de Água sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 38/2026, estabelecidas neste Termo de Referência.

**a - especificação do produto/serviço:**

Conforme Anexo I do Edital.

**b - locais de entrega e regras para recebimentos**

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, no endereço sito na Rua Mario de Souza Campos, nº395 – Vila Maria, e será entregue ao Gestor do contrato ou para funcionário por ele designado da Diretoria de Produção e Abastecimento de Água - Secretaria de Meio Ambiente.

A aceitação do objeto será realizada por servidor ou comissão designada, conforme o art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que verificará se equipamento atende integralmente às especificações técnicas exigidas. Caso haja desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, solicitar correções ou aplicar as penalidades cabíveis, conforme contrato e legislação vigente.

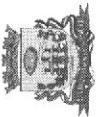
O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.
- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

06	ESPRESSURA DE PAREDE DE 16MM COM QUATRO CAMADAS DE REFORÇO DE NYLON E SUPERFÍCIE EXTERIOR USINADA E SEM RESSALTOS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0,2MM. ISENTA DE RESSALTOS QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO VOLUMÉTRICA E DURABILIDADE. A MANGUEIRA PERMANECE CONSTANTEMENTE IMERSA EM LUBRIFICANTE SANITÁRIO À BASE DE GLICEROL. CARCAÇA FERRO FUNDIDO E TAMPA EM AÇO CARBONO REVERSÍVEL E AUTO ESCOVANTE. PRESSÃO MÁX. DE 16BAR. MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO 220/380 OU 440V. MÍNIMO IP 55. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	2	Unidade	R\$ 9.672,46	R\$ 19.344,92
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 425.401,98					

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITAIS.

\* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.



O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**1. - especificação da garantia exigida:**

A empresa vencedora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Estes equipamentos possuem grande eficiência em nos oferecer dosagens de produtos químicos com muita precisão, trazendo-nos economia durante o tratamento da água e também já possuímos instalações adequadas em nossa ETA, para a realização do trabalho destes equipamentos.

Informamos ainda que estes equipamentos são de fundamental importância, a falta dos mesmos interrompe de imediato o trabalho de tratamento da água em nossa ETA, os mesmos são responsáveis por todo o processo de dosagem criteriosa de produtos químicos para o tratamento da água.

Portanto, a aquisição desses equipamentos é indispensável para o pleno funcionamento da ETA, para entregar a água aos municípios de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

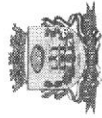
**03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Estes equipamentos são considerados os melhores para exercer este tipo de trabalho, são utilizados em nossa ETA por muitos anos, são equipamentos resistentes, precisos em suas dosagens. Os locais onde os mesmos serão utilizados já se encontram preparados para as possíveis instalações. Não encontramos no mercado equipamentos similares que realizam esta função (dosagem de produtos químicos) trabalhando de outra forma.

Portanto, a solução escolhida se apresenta como a única medida viável e tecnicamente eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais da ETA – Estação de Tratamento de Água, e assegurar a correta dosagem de produtos químicos para a água destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

**04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora deverá fornecer os objetos conforme os requisitos presentes na descrição de cada objeto.



**05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto contratado deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, conforme especificado no item I deste Termo de Referência

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

**06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**Gestor do Contrato:**

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água.

JOÃO LUCAS ERNICA, cargo: almoxarife

AIRTON FURUKAWA, cargo: atendente de hidrômetro.

Fiscalizador do contrato: JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água.

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O equipamento deverá ser entregue conforme a quantidade prevista na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

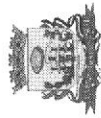
Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A presente aquisição deve se dar pelo menor preço por LOTE.

A aquisição em lote justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos e insumos, garantia de compatibilidade técnica entre os componentes, otimização logística e administrativa, redução de custos unitários, além de assegurar estoque mínimo para manutenção preventiva e corretiva, evitando



paralisações que possam comprometer a continuidade das atividades.

Dessa forma, a compra conjunta dos itens assegura maior eficiência operacional, economicidade, planejamento adequado de manutenção e continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da boa gestão e da administração dos recursos

**09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**RP 38/2026, R\$ 425.401,98** (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores. Realizada pesquisa no PNCP, porém não compôs a estimativa de preços.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação: **879** (equipamento material permanente) e **870** (material de consumo)

Vínculo: **01.000.0000**

Vínculo Detalhado: **01.110.0000**

**APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**



**APÊNDICE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL PARA BOMBAS PERISTÁLTICAS, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE BIRIGUI.**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

Estes equipamentos possuem grande eficiência em nos oferecer dosagens de produtos químicos com muita precisão, trazendo-nos economia durante o tratamento da água e também já possuímos instalações adequadas em nossa ETA, para a realização do trabalho destes equipamentos.

Informamos ainda que estes equipamentos são de fundamental importância, a falta dos mesmos interrompe de imediato o trabalho de tratamento da água em nossa ETA, os mesmos são responsáveis por todo o processo de dosagem extensiva de produtos químicos para o tratamento da água.

Portanto, a aquisição desses equipamentos é indispensável para o pleno funcionamento da ETA, para entregar a água aos municípios de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

O objeto de contratação está dentro do planejamento anual e inscrito no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:**

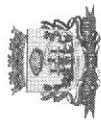
A empresa vencedora deverá fornecer os objetos conforme os requisitos presentes na descrição de cada objeto.

**4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A quantidade solicitada atenderá a demanda de trabalho desses equipamentos durante o período de no mínimo 12 meses.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Estes equipamentos são considerados os melhores para exercer este tipo de trabalho, são utilizados em nossa ETA por muitos anos, são equipamentos resistentes, precisos em suas dosagens. Os locais onde os mesmos serão utilizados já se encontram preparados para as possíveis instalações. Não encontramos no



mercado equipamentos similares que realizam esta função (dosagem de produtos químicos) trabalhando de outra forma.

Portanto, a solução escolhida se apresenta como a única medida viável e tecnicamente eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais da ETA – Estação de Tratamento de Água, e assegurar a correta dosagem de produtos químicos para a água destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

**RP 382/026, R\$ 425.401,98** (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores. Realizada pesquisa no PNCP, porém não compôs a estimativa de preços.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.  
A empresa vencedora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição deve ser dar por LOTE.  
A aquisição em lote justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos e insumos, garantia de compatibilidade técnica entre os componentes, otimização logística e administrativa, redução de custos unitários, além de assegurar estoque mínimo para manutenção preventiva e corretiva, evitando paralisações que possam comprometer a continuidade das atividades.

Dessa forma, a compra conjunta dos itens assegura maior eficiência operacional, economicidade, planejamento adequado de manutenção e continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da boa gestão e da administração dos recursos.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Padronização durante a dosagem de produtos químicos no tratamento da água;

Maior economia de produtos químicos que são dosados de forma criteriosa;

Redução dos riscos a saúde pública;

Reduzir custos operacionais ao minimizar retrabalhos e análises laboratoriais desnecessárias.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

NÃO SE APLICA.

**11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

NÃO SE APLICA.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

NÃO SE APLICA.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de dos objetos que fazem parte desse certame para a ETA - Estação de Tratamento de Água do Município de Birigui por processo regular de compra.

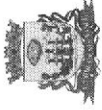


ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **incabre qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função ou aha na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive, da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui de art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§. 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deitar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

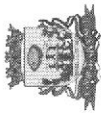
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2 026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(assinado no contrato social ou promulgação com poderes específicos)

**PROPOSTA**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Senhor Pregociro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Assinatura do contador ou responsável  
 Nome do contador ou responsável  
 RG n° \_\_\_\_\_  
 CRC n° \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V  
 MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDI

Ao Município de Birigui/SP  
 Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_/2026

Razão Social:  
 CNPJ: 00.000.000/0000-00  
 Inscrição Estadual:  
 Endereço completo:  
 CEP:  
 Telefones e/ou fax:  
 E-mail:  
 Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
 Representante:  
 Cargo:  
 RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, M UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRO UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PEL MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrur em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Validade da proposta: não inferior à 50 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 46.151.710/0001-99



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 46.151.710/0001-99

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	Litro			
02	12	Unidade			
03	12	Unidade			
04	2	Unidade			

05	2	Unidade			
06	2	Unidade			

GARANTE A OCLUSÃO PERFEITA DO MANGOTE, NÃO PERMITINDO O REFLEXO, INDICAÇÃO DE NÍVEL DE LUBRIFICANTE MÁXIMO E MÍNIMO NA TAMPA FRONTAL DA CARCAÇA, ROTOR AUTO-SUPORTADO COM MANCAIS PRÓPRIOS E CONSISTENTE DE ROLAMENTO SELADO, MATERIAL DA MANGUEIRA COMPATÍVEL COM O FLÚIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 32 MM, ESPESURA DE PAREDE DE 15 MM, COM QUATRO CAMADAS DE REFORÇO DE NYLON E SUPERFÍCIE EXTERIOR USINADA E SEM RESSALTOS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0,2MM, ISENTA DE RESSALTOS QUE GARANTA MAIOR PRECISÃO VOLUMÉTRICA E DURABILIDADE. A MANGUEIRA PERMANECE CONSTANTEMENTE IMERSA EM LUBRIFICANTE SANITÁRIO À BASE DE GLICEROL, CARCAÇA FERRO FUNDIDO E TAMPA EM AÇO CARBONO, REVERSÍVEL E AUTO ESCORVAANTE, CONEXÃO 1 1/4" FLANGEADA, PRESSÃO MÁX. DE 16BAR, GARANTIA DE 2 ANOS.

BOMBA PERISTÁLTICA - 25 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACIDADE DE 0,300 LITROS/REVOLUÇÃO, TORQUE DE PARTIDA DE 15NM, ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE SAPATAS EM EPOXI E ROTOR EM FERRO FUNDIDO GG25 QUE GARANTE A OCLUSÃO PERFEITA DO MANGOTE, NÃO PERMITINDO O REFLEXO, INDICAÇÃO DE NÍVEL DE LUBRIFICANTE MÁXIMO E MÍNIMO NA TAMPA DA CARCAÇA, RESPIRO DA BOMBA EQUIPADO COM SENSOR DE NÍVEL ALTO EM POLIPROPILENO 52MM, 2 FIOS, 400MM COMPRIMENTO, 24VDC, TIPO BOLA DE ROLAMENTO SELADO, MATERIAL DA MANGUEIRA COMPATÍVEL COM O FLÚIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 25MM, ESPESURA DE PAREDE DE 14MM, COM QUATRO CAMADAS DE REFORÇO DE NYLON E SUPERFÍCIE EXTERIOR USINADA E SEM RESSALTOS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0,2MM, ISENTA DE RESSALTOS QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO VOLUMÉTRICA E DURABILIDADE. A MANGUEIRA PERMANECE CONSTANTEMENTE IMERSA EM LUBRIFICANTE SANITÁRIO À BASE DE GLICEROL, CARCAÇA FERRO FUNDIDO E TAMPA EM AÇO CARBONO, REVERSÍVEL E AUTO ESCORVAANTE, PRESSÃO MÁX. DE 16BAR, MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO 220-240V, 440W, MÍNIMO IP 55, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.

BOMBA PERISTÁLTICA - DOSAGEM DE FLUÍDO, DEVE TRABALHAR EM VAZÕES DE ATÉ 1.110,0 ML/MIN, DE ACORDO COM DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 16BAR (80PSI), BOMBA MONOROLCO ACOPLADA COM CABEÇOTE, MODELO 313D DE 3 ROLAMENTOS QUE PERMITE O EMPREGO DE

LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE À BASE DE GLICEROL E PROPYLENOGLICOL PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS PERISTÁLTICAS, GRAU ALIMENTÍCIO CATEGORIA H1 SOB O REGISTRO NSF, NÚMERO 123204, EM CONFORMIDADE COM A 87546CE OU 199945/CE REGULAMENTAÇÃO CE NÚMERO 172/2002, É, MBR 1475-42014, COR VERDE TRANSLÚCIDO INODOROS, PONTO DE EBULIÇÃO DE 260° C, PONTO DE ACIDIFICAÇÃO DE 30°C, PONTO DE INFLAMAÇÃO INFERIOR A 100°C (ASTM D6450), TEMPERATURA DE IGNIÇÃO DE 370° C, NÃO EXPLOSIVO, DENSIDADE DE 1,245GG/CM3, VELOCIDADE DE 600 A 700 (ASTM D2498), BIODEGRADABILIDADE MAIOR QUE 85%, FLÚIDO LUBRIFICANTE E REFRIGERANTE ESPECIAL PARA BOMBAS PERISTÁLTICAS, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL - GRAU ALIMENTÍCIO E SANITÁRIO.

MANGUEIRA 25 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA DE NYLON PARA CONFERIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MEMÓRIA ELÁSTICA, SUPERFÍCIE USINADA EXTERNA LUBRIFICANTE PARA OCLUSÃO UNIFORME DOS MANGOTES PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO DE DOSAGEM E VIDA ÚTIL, E INTERNO DE 25MM, ESPESURA DA PAREDE 14,1MM, TOLERÂNCIA DE +/- 0,2MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 8,0 BAR.

MANGUEIRA 32 EM BORRACHA NATURAL NR ENDURECIDA, COM CAMADA DE NYLON PARA CONFERIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MEMÓRIA ELÁSTICA, SUPERFÍCIE USINADA EXTERNA PARA OCLUSÃO UNIFORME DOS MANGOTES PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO DE DOSAGEM E VIDA ÚTIL, E INTERNO DE 32MM, ESPESURA DA PAREDE 15,2MM, TOLERÂNCIA DE +/- 0,2MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 8,0 BAR.

BOMBA PERISTÁLTICA - 25 DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COM CAPACIDADE DE 0,635 LITROS/REVOLUÇÃO, TORQUE DE PARTIDA DE 210,0NM, ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE SAPATAS EM EPOXI E ROTOR EM FERRO FUNDIDO GG25 QUE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIFERENTES DIÂMETROS DE MANGUEIRAS COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,6MM. CABECOTE COM TAMPA DO TIPO FLIP-TOP PARA FÁCIL E RÁPIDA TROCA DA MANGUEIRA. PODENDO SER ACOPLADO COM CABECOTES DE EXTENSÃO 3/16, REVERSÍVEL E AUTO ESCOAVANTE EM ALE 6068B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MOTORREDUTOR EM FERRO FUNDIDO E ALUMÍNIO. CABECOTE EM POLIPROPILENO/REF. ROTOR EM NYLON. ROLETES DE METALON. ACONDICIONAMENTO POR MOTORREDUTOR COM MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (4 POLOS, 230, 380, OU 480V). FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, CLASSE F, SINGLA-FASE, INVERSOR DE FREQUÊNCIA DO TIPO VFD, ERDUTOR DE ESCRITA, 240V/50HZ, 1000W, COM EFICIÊNCIA DE 95%. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5 A 40°C, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$

**\*PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão

(Local e data)

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou precatório com poderes específicos)

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS**

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregameo na seção)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 6.2.1.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

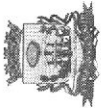
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------	-----------------------	-------	----------	--------

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

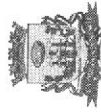




pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovava seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.
- 2.5. As mercadorias deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Abastecimento de Água da Secretaria de Meio Ambiente, com sede à Rua Mário de Souza Campos nº 395, Bairro Vila Maria, neste município de Birigui-SP, CEP: 16200-110, no horário compreendido das 07:00h às 18:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela secretaria requisitante.
- 2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(s) de Fornecimento recebida(s).
- 2.11. O objeto da presente licitação será recebido:
  - a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
  - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

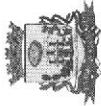
2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

#### 2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

#### CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento. Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigat-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível) em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7339.pdf)

#### CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.006.0000 (Recurso Próprio)

Nº 17.512.0007.2.032 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 879 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.006.0000 (Recurso Próprio)

4.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

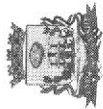
#### CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

#### CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.



6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o **edital de Pregão Eletrônico nº 2026** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 2026 - Pregão Eletrônico nº 2026**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo pagar tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 7ª- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA 8ª- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

#### CLÁUSULA 9ª- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/xxxx**, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou

c) na hipótese de previso no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respectando sempre a anualidade.

9.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.



9.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 9.3, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adiará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA 11ª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens, com preços registrados, nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

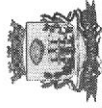
11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

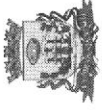
11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA 12ª - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.
- 12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.4.1. Por razão de interesse público;
- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.**
- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.**

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, e como fiscalizador o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

**CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

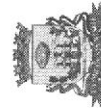
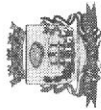
**CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratatação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA 17ª DO FORO.**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. Kaia Momiza Borini da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas,



dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. NOME: \_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS =

c

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

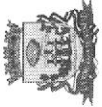
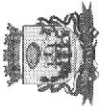
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXI/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTALTICAS E BOMBAS PERISTALTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

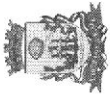
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.715/0001-80

000065

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.719/0001-80

Birigui, 03 de março de 2.026.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento a Requisição de Registro de Preços nº 14/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

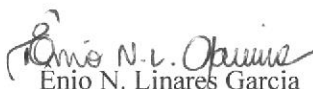
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,

  
Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



000067

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 81/2026**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 24/2026 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 38 de 2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório em sua fase interna até fls. 66, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

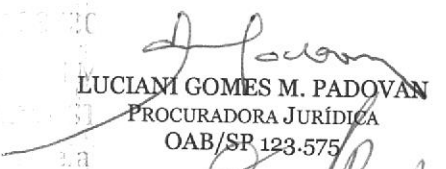
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

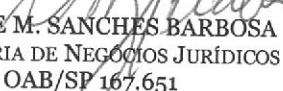
do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 20 de março de 2026.

  
LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/SP 123.575

  
VIVIANE M. SANCHES BARBOSA  
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
OAB/SP 167.651



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 399/2026  
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2026**

**Excelentíssima Senhora Prefeita,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 425.401,98 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº 870 e 879 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 23 de março de 2.026.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI  
KOZIMA:37100045860  
45860

Assinado de forma digital  
por MARCEL LYUDI  
KOZIMA:37100045860  
Dados: 2026.03.23 09:03:15  
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHALIA DA  
CUNHA:40695959883

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA A00551983  
DN: cn=BR, o=CP, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ou=SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ou=NATHALIA DA CUNHA A00551983  
Date: 2026.03.23 09:03:15 +03'00'

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

## DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 399/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 024/2026, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NATURAL, MANGOTES PARA SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS PERISTÁLTICAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, na data da assinatura digital.

SAMANTA PAULA  
ALBANI  
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI  
BORINI:30674619838  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=44343700112, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),  
cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838  
Date: 2026.03.23 09:58:51 -0300

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

Prefeita Municipal de Birigui